



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 79763/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Livramento

DATA DE ENTRADA: 05/07/2024

ASSUNTO: Licitação - 00001/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público - CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público - PCASP

INTERESSADOS: Ernandes Barbosa Nobrega



 conplan@conplanpb.com.br

 **Telefone: (83)3341.5760**
Tele Fax: (83)3343.1850

Campina Grande, 06 de março de 2024.

Proposta de Prestação de Serviços

À

Prefeitura Municipal de Livramento - PB

Prezados Senhores,

1. Atendendo solicitação de V.Sas., temos o prazer e honra de submeter a vossa apreciação a presente proposta para prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público – CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público – PCASP, relativas ao exercício financeiro de 2024, conforme descrito abaixo:

- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- 1.1.5 - Elaboração do Plano Plurianual - PPA;
- 1.1.6 - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- 1.1.7 - Elaboração do RREO, RGF para o SICONFI;
- 1.1.8 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais – DCA para o SICONFI;
- 1.1.8 - Geração do SAGRES CAPTURA e Diário;
- 1.1.9 - Análise de Balanços;
- 1.2.0 - Emissão de parecer contábil que reflitam em atos e fatos contábeis;
- 1.2.1 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.2 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;



www.conplanpb.com.br

CONPLAN

Contabilidade e Planejamento



conplan@conplanpb.com.br



Telefone: (83)3341.5760

Tele Fax: (83)3343.1850

- 1.2.3 - Preenchimento do SIOPS do Ministério da Saúde;
 - 1.2.4 - Preenchimento do SIOPE do Ministério da Educação
 - 1.2.5 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
 - 1.2.6 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Saúde, Educação e Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
 - 1.2.7 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
 - 1.2.8 - Acompanhamento e atualização do CAUC;
 - 1.2.9 - Estudos técnicos, planejamento e elaboração de projetos voltados á gestão pública;
 - 1.3.0 - Assessorias e consultorias técnicas junto as exigências do controle externo em auditorias financeiras ou tributárias, consoante requisição dos órgãos fiscalizadores, TCE, TCU, CGU, CGE, MP entre outros.
2. Nossos serviços serão realizados seguindo as legislações que norteiam a gestão e a contabilidade pública, bem como as normas e resoluções do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
3. Pelos serviços mencionados, cobraremos o valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para 10 (dez) meses totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
5. Forma de pagamento: mensal.
6. Aproveitamos do ensejo para agradecer a oportunidade que nos foi concedida de apresentarmos a presente proposta e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

CONPLAN CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO
CNPJ nº 17.262.153/0001-00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ASSESSORIA JURÍDICA

Origem:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00001/2024 CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Assunto:	Prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público – CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público – PCASP.
Interessados:	Prefeitura Municipal de Livramento e: CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA.
Anexo:	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, consideradas, ainda, as disposições da Lei 14.039/20.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, inclusive, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Livramento - PB, 08 de Março de 2024.


JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA
Assessor Jurídico - OAB-PB 144-22

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente:	SOLICITAÇÃO Chefe da Divisão de Recursos Humanos.
Assunto:	Procedimento de inexigibilidade de licitação.
Anexo:	Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, consideradas, ainda, as disposições da Lei 14.039/20, objetivando:

Prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público – CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público – PCASP.

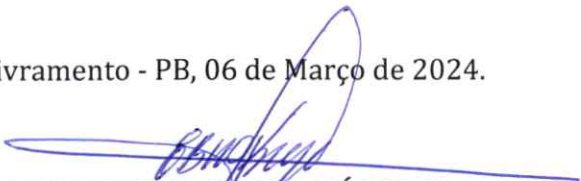
Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para a formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Livramento - PB, 06 de Março de 2024.


ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, consideradas, ainda, as disposições da Lei 14.039/20, destinado a:

Prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público – CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público – PCASP.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Considerando a complexidade e a importância da gestão financeira e contábil no âmbito público, é imprescindível que a Prefeitura Municipal de Livramento – PB busque constantemente aprimorar seus processos e práticas, garantindo transparência, eficiência e conformidade com a legislação vigente. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em serviços técnicos e consultoria em contabilidade pública se mostra essencial.

A gestão contábil e fiscal no setor público envolve uma série de normativas, regulamentações e procedimentos específicos que demandam expertise e atualização constante. Além disso, a aplicação correta do plano de contas aplicado ao setor público (PCASP) e o conhecimento profundo da contabilidade aplicada ao setor público (CASP) são fundamentais para assegurar a integridade das informações financeiras, a adequada prestação de contas e o cumprimento das obrigações legais.

A contratação de uma empresa especializada nesse campo proporciona à Prefeitura de Livramento – PB acesso a um conjunto de conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade pública, permitindo a implementação de práticas contábeis modernas e alinhadas com as exigências constitucionais e fiscais. Além disso, a consultoria em gestão oferecida pela empresa contratada pode contribuir significativamente para o aprimoramento dos processos internos, a identificação de oportunidades de otimização de recursos e a tomada de decisões estratégicas mais embasadas.

Dessa forma, a contratação de uma empresa de prestação de serviços técnicos especializados e consultoria em gestão e contabilidade pública se apresenta como um investimento necessário e vantajoso para a Prefeitura Municipal de Livramento – PB, visando a melhoria da eficiência administrativa, o fortalecimento da transparência e o cumprimento das obrigações legais, contribuindo assim para o desenvolvimento sustentável e a qualidade dos serviços prestados à população.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

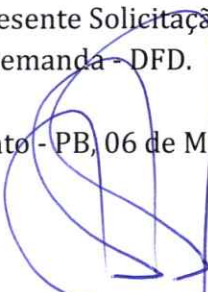
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação:

- Documento de formalização da demanda - DFD.

Livramento - PB, 06 de Março de 2024.


Marcus Montenegro de Aquino
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público – CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público – PCASP.

3.Necessidade da contratação

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Considerando a complexidade e a importância da gestão financeira e contábil no âmbito público, é imprescindível que a Prefeitura Municipal de Livramento – PB busque constantemente aprimorar seus processos e práticas, garantindo transparência, eficiência e conformidade com a legislação vigente. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em serviços técnicos e consultoria em contabilidade pública se mostra essencial.

A gestão contábil e fiscal no setor público envolve uma série de normativas, regulamentações e procedimentos específicos que demandam expertise e atualização constante. Além disso, a aplicação correta do plano de contas aplicado ao setor público (PCASP) e o conhecimento profundo da contabilidade aplicada ao setor público (CASP) são fundamentais para assegurar a integridade das informações financeiras, a adequada prestação de contas e o cumprimento das obrigações legais.

A contratação de uma empresa especializada nesse campo proporciona à Prefeitura de Livramento – PB acesso a um conjunto de conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade pública, permitindo a implementação de práticas contábeis modernas e alinhadas com as exigências constitucionais e fiscais. Além disso, a consultoria em gestão oferecida pela empresa contratada pode contribuir significativamente para o aprimoramento dos processos internos, a identificação de oportunidades de otimização de recursos e a tomada de decisões estratégicas mais embasadas.

Dessa forma, a contratação de uma empresa de prestação de serviços técnicos especializados e consultoria em gestão e contabilidade pública se apresenta como um investimento necessário e vantajoso para a Prefeitura Municipal de Livramento – PB, visando a melhoria da eficiência administrativa, o fortalecimento da transparência e o cumprimento das obrigações legais, contribuindo assim para o desenvolvimento sustentável e a qualidade dos serviços prestados à população.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
ETP 1	Prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público – CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público – PCASP.	Mês	10

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 10 (dez) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público – CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público – PCASP. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 10 (dez) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 96.000,00.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público – CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público – PCASP. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A contratação de empresa especializada trará diversos benefícios à Prefeitura de Livramento, tais como:

- Melhoria na qualidade da gestão e contabilidade pública:
 - Modernização e otimização dos processos;
 - Maior confiabilidade das informações contábeis;
 - Redução de erros e inconsistências;
 - Maior controle e acompanhamento dos recursos públicos;
 - Maior agilidade na tomada de decisões.
- Adequação às normas e legislações:
 - Cumprimento das normas e procedimentos do CASP e PCASP;
 - Redução de riscos de sanções e multas por parte do TCE-PB;
 - Maior segurança jurídica para a Prefeitura.
- Capacitação da equipe interna:
 - Transferência de conhecimento e expertise para a equipe da Prefeitura;
 - Desenvolvimento de habilidades e competências em gestão e contabilidade pública;
 - Maior autonomia e autossuficiência da equipe no futuro.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- Redução de custos e otimização de recursos:
 - Eliminação da necessidade de recrutamento e treinamento de novos profissionais;
 - Otimização do tempo e recursos da equipe interna;
 - Possibilidade de economia em longo prazo.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

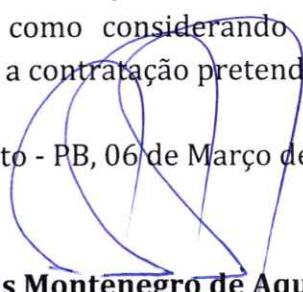
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Livramento - PB, 06 de Março de 2024.


Marcus Montenegro de Aquino
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público – CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público – PCASP.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Considerando a complexidade e a importância da gestão financeira e contábil no âmbito público, é imprescindível que a Prefeitura Municipal de Livramento – PB busque constantemente aprimorar seus processos e práticas, garantindo transparência, eficiência e conformidade com a legislação vigente. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em serviços técnicos e consultoria em contabilidade pública se mostra essencial.

A gestão contábil e fiscal no setor público envolve uma série de normativas, regulamentações e procedimentos específicos que demandam expertise e atualização constante. Além disso, a aplicação correta do plano de contas aplicado ao setor público (PCASP) e o conhecimento profundo da contabilidade aplicada ao setor público (CASP) são fundamentais para assegurar a integridade das informações financeiras, a adequada prestação de contas e o cumprimento das obrigações legais.

A contratação de uma empresa especializada nesse campo proporciona à Prefeitura de Livramento – PB acesso a um conjunto de conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade pública, permitindo a implementação de práticas contábeis modernas e alinhadas com as exigências constitucionais e fiscais. Além disso, a consultoria em gestão oferecida pela empresa contratada pode contribuir significativamente para o aprimoramento dos processos internos, a identificação de oportunidades de otimização de recursos e a tomada de decisões estratégicas mais embasadas.

Dessa forma, a contratação de uma empresa de prestação de serviços técnicos especializados e consultoria em gestão e contabilidade pública se apresenta como um investimento necessário e vantajoso para a Prefeitura Municipal de Livramento – PB, visando a melhoria da eficiência administrativa, o fortalecimento da transparência e o cumprimento das obrigações legais, contribuindo assim para o desenvolvimento sustentável e a qualidade dos serviços prestados à população.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
DFD 1	Prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público – CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público – PCASP.	Mês	10

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: Imediato;

4.2.2.Conclusão: 10 (dez) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 10 (dez) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público – CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público – PCASP.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 96.000,00.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público – CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público – PCASP;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

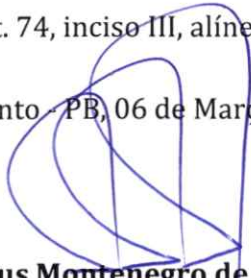
8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.

Livramento - PB, 06 de Março de 2024.


Marcus Montenegro de Aquino
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

VALOR DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público – CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público – PCASP.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Março de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público – CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público – PCASP.	Mês	10	8.000,00	80.000,00
				Total	80.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 80.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Início: Imediato

Conclusão: 10 (dez) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 10 (dez) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Livramento - PB, 06 de Março de 2024.

EUDES CARLOS CAMPOS DE SOUSA
Servidor Responsável Pelas Pesquisas de Preços

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00001/2024

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público – CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público – PCASP.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Considerando a complexidade e a importância da gestão financeira e contábil no âmbito público, é imprescindível que a Prefeitura Municipal de Livramento – PB busque constantemente aprimorar seus processos e práticas, garantindo transparência, eficiência e conformidade com a legislação vigente. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em serviços técnicos e consultoria em contabilidade pública se mostra essencial. A gestão contábil e fiscal no setor público envolve uma série de normativas, regulamentações e procedimentos específicos que demandam expertise e atualização constante. Além disso, a aplicação correta do plano de contas aplicado ao setor público (PCASP) e o conhecimento profundo da contabilidade aplicada ao setor público (CASP) são fundamentais para assegurar a integridade das informações financeiras, a adequada prestação de contas e o cumprimento das obrigações legais. A contratação de uma empresa especializada nesse campo proporciona à Prefeitura de Livramento – PB acesso a um conjunto de conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade pública, permitindo a implementação de práticas contábeis modernas e alinhadas com as exigências constitucionais e fiscais. Além disso, a consultoria em gestão oferecida pela empresa contratada pode contribuir significativamente para o aprimoramento dos processos internos, a identificação de oportunidades de otimização de recursos e a tomada de decisões estratégicas mais embasadas. Dessa forma, a contratação de uma empresa de prestação de serviços técnicos especializados e consultoria em gestão e contabilidade pública se apresenta como um investimento necessário e vantajoso para a Prefeitura Municipal de Livramento – PB, visando a melhoria da eficiência administrativa, o fortalecimento da transparência e o cumprimento das obrigações legais, contribuindo assim para o desenvolvimento sustentável e a qualidade dos serviços prestados à população.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA, CNPJ: 17.262.153/0001-00, com o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

reais). Entidade muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21; considerado, ainda, o disposto na Lei Federal nº 14.039/20:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"

"c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

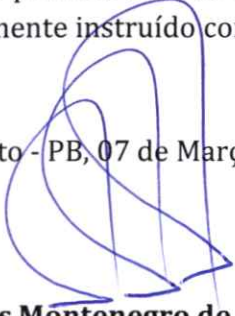
Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020:

"Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), e o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para dispor sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Livramento - PB, 07 de Março de 2024.


Marcus Montenegro de Aquino
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público – CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público – PCASP.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Dotação orçamentária:

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

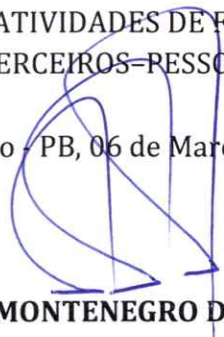
02030.04.122.2001.2006 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

4.4.90.39.00.00 OUTRS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500 e 701

02030.04.123.2001.2008 – MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500, 706, 710, 720

Livramento - PB, 06 de Março de 2024.


MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/07/2024 às 12:33:33 foi protocolizado o documento sob o Nº 79763/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento
Número da Licitação: 00001/2024
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação
Data de Homologação: 11/03/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Livramento
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 80.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público - CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público - PCASP

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 86
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 80.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CONPLAN SERV. DE CONT. E PLAN. ORC. LTDA ME
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 17.262.153/0001-00
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	827bf00491c3fcc3ecc7db05b2754f4e
Autorização da autoridade competente	Sim	d854c24753e7037c53b4926c3de37b31
Estimativa da despesa	Sim	c41a0b09fdb467e269aed97be5b21fb0
Estudo Técnico Preliminar	Sim	00c8d8e32981a000482a5a67b61494b5
Formalização de demanda	Sim	c7987c3a8b80b64f624a50b4efd3ef4d
Justificativa de preço	Sim	cca2a4e7d74e57704dddaa2c7cfd3025
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	07a72e3ad56578fe0847af0133fb9965
Previsão Orçamentária	Sim	fba142e0f2c21903986214f5b87b8f16
Proposta 1 - Proposta e Anexos - CONPLAN SERV. DE CONT. E PLAN. ORC. LTDA ME	Sim	613145df8e3a177ecb7fd9649765afc2

João Pessoa, 05 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº: 00013/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO E
CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E
PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA, PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO** - Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA**, CNPJ nº 17.262.153/0001-00, com sede na Rua Major Manoel Juvino Do O, 122, Centro - Campina Grande - PB, neste ato representado por Alexandre Aureliano Oliveira Farias, CPF nº 021.459.494-70, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público - CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público - PCASP.

Página 1 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público – CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público – PCASP.	Mês	10	8.000,00	80.000,00
				Total:	80.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do

Página 2 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Dotação orçamentária:

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02030.04.122.2001.2006 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

4.4.90.39.00.00 OUTRS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500 e 701

02030.04.123.2001.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500, 706, 710, 720

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 10 (dez) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

Página 3 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Página 4 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo

Página 5 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

Página 6 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Livramento - PB, 12 de Março de 2024.

TESTEMUNHAS

CPF: 087.397.754-88

PELO CONTRATANTE

PREFEITURA DE LIVRAMENTO
ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

PELO CONTRATADO

CPF: 069.652.124-54

CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E
PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO LTDA
ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS
CPF: 021.459.494-70

Página 7 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº030/2023

Em, 03 de abril de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, “a”, da Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR membros da Comissão de contratação, a qual passará a ter a seguinte composição até 31 de dezembro de 2023:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

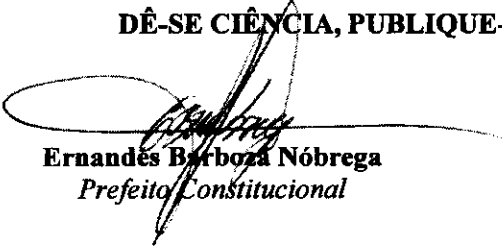
- I – GILSON FERNANDES DOS SANTOS – **Agente de Contratação;**
- II – ROBERSON RAMOS DA SILVA – **Membro;**
- III – RENATO EDUARDO MARQUES – **Membro.**

Art. 2º. NOMEAR membro da Comissão de Licitação na Modalidade Exclusiva de Pregão, a qual passará a ter a seguinte composição até 31 de dezembro de 2023:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE EXCLUSIVA DE PREGÃO:

- I – GILSON FERNANDES DOS SANTOS – **Pregoeiro;**
- II – ROBERSON RAMOS DA SILVA e RENATO EDUARDO MARQUES – **Membros da Equipe de Apoio ao pregoeiro;**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE


Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 004 –IV/ 2023

LIVRAMENTO PB, 04 DE ABRIL DE 2023

Art. 1º. NOMEAR membros da Comissão de contratação, a qual passará a ter a seguinte composição até 31 de dezembro de 2023:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

- I – GILSON FERNANDES DOS SANTOS – Agente de Contratação;**
- II – ROBERSON RAMOS DA SILVA -Membro;**
- III – RENATO EDUARDO MARQUES – Membro.**

Art. 2º. NOMEAR membro da Comissão de Licitação na Modalidade Exclusiva de Pregão, a qual passará a ter a seguinte composição até 31 de dezembro de 2023:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE EXCLUSIVA DE PREGÃO:

- I – GILSON FERNANDES DOS SANTOS – Pregoeiro;**
- ROBERSON RAMOS DA SILVA e RENATO EDUARDO MARQUES – Membros da Equipe de Apoio ao pregoeiro;**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional

Extratos Contratuais Secretaria de Assistência Social

Contrato: SAS N° 013/2023

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO** na rua Francisco Rodrigues de Lima, centro, Livramento-PB para atender necessidade da secretaria de Assistência Social

Contratante: Secretaria de Assistência Social

Locador (a): Maria Rosinalva de Sousa

Recursos: FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

Rubrica Orçamentária: 33.90.36.00.00 OUT. SERV.DE TERCEIRO PESSOA FISICA.

Livramento – PB, 01 de março de 2023.

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional

Janaína Michely Alcântara Limeira
Secretária de Assistência Social

Contrato: SAS N° 014/2023

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO** na rua Projetada, Santo Antonio, Livramento-PB para atender necessidade da secretaria de Assistência Social

Contratante: Secretaria de Assistência Social

Locador (a): Reginaldo Severino dos Santos

Recursos: FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

Rubrica Orçamentária: 33.90.36.00.00 OUT. SERV.DE TERCEIRO PESSOA FISICA.

Livramento – PB, 01 de março de 2023.

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional

Janaína Michely Alcântara Limeira
Secretária de Assistência Social

Contrato: SAS N° 015/2023

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO** na rua Teodomiro Ferreira Portela, Livramento-PB para atender necessidade da secretaria de Assistência Social

Contratante: Secretaria de Assistência Social

Locador (a): Maria José da Silva

Recursos: FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

Rubrica Orçamentária: 33.90.36.00.00 OUT. SERV.DE TERCEIRO PESSOA FISICA.

Livramento – PB, 01 de março de 2023.

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional

Janaína Michely Alcântara Limeira
Secretária de Assistência Social

Contrato: SAS N° 016/2023

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO** na rua Ana leite Cavalcante, Livramento-PB para atender necessidade da secretaria de Assistência Social

Contratante: Secretaria de Assistência Social

Locador (a): Maria José da Silva

Recursos: FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

Rubrica Orçamentária: 33.90.36.00.00 OUT. SERV.DE TERCEIRO PESSOA FISICA.

Livramento – PB, 01 de março de 2023.

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional

Janaína Michely Alcântara Limeira
Secretária de Assistência Social

Contrato: SAS N° 017/2023

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO** na rua Prefeito João Torres Vilar, Livramento-PB para atender necessidade da secretaria de Assistência Social

Contratante: Secretaria de Assistência Social

Locador (a): José Ronaldo Feitoza de Lima

Recursos: FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

Rubrica Orçamentária: 33.90.36.00.00 OUT. SERV.DE TERCEIRO PESSOA FISICA.

Livramento – PB, 01 de março de 2023.

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional

Janaína Michely Alcântara Limeira
Secretária de Assistência Social

Contrato: SAS N° 018/2023

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO** na rua José Estevão Maranhão, Livramento-PB para atender necessidade da secretaria de Assistência Social

Contratante: Secretaria de Assistência Social

Locador (a): Maria Aparecida Barbosa

Recursos: FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Renato Eduardo Marques

Código Identificador: B139AD73

GABINETE DO PREFEITO**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, que objetiva: Prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público – CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público – PCASP; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO LTDA, CNPJ: 17.262.153/0001-00, com o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Livramento - PB, 11 de Março de 2024

**ERNADES BARBOZA NÓBREGA –**
Prefeito**Publicado por:**

Renato Eduardo Marques

Código Identificador: 9EE19AB6

GABINETE DO PREFEITO**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024, que objetiva: Contratação da Banda Limão com Mel para as Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 44.644.972/0001-94, com o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Livramento - PB, 26 de Março de 2024

**ERNADES BARBOZA NÓBREGA –**
Prefeito**Publicado por:**

Renato Eduardo Marques

Código Identificador: 88127F68

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024 - IN003/2024**

Contratante: Prefeitura de Livramento
Contratada: DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 44.644.972/0001-94
Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Objeto: Contratação da Banda Limão com Mel para as Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB.
Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024.
Dotação: constante no orçamento vigente.
Vigência: 6 (seis) meses.
Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Daniel Miranda Menezes (pela contratada).

Livramento - PB, 27 de Março de 2024

ERNADES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito**Publicado por:**

Renato Eduardo Marques

Código Identificador: 5A47C854

GABINETE DO PREFEITO**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, que objetiva: Contratação da Banda Ramon e Randinho para as Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: R&R MUSIC LTDA, CNPJ: 50.782.272/0001-69, com o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Livramento - PB, 26 de Março de 2024

ERNADES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito**Publicado por:**

Renato Eduardo Marques

Código Identificador: 4DDCE5D9

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO 039/2024 - IN004/2024**

Contratante: Prefeitura de Livramento.
Contratada: R&R MUSIC LTDA, CNPJ: 50.782.272/0001-69.
Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Objeto: Contratação da Banda Ramon e Randinho para as Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB.
Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024.
Dotação: constata no orçamento vigente.
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.
PARTES CONTRATANTES: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. RAFAEL LIMA DE MACEDO, CPF: 062.183.543-93 (pela contratada).

Livramento - PB, 27 de Março de 2024

ERNADES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito**Publicado por:**

Renato Eduardo Marques

Código Identificador: AF4F83BE

GABINETE DO PREFEITO**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024, que objetiva: Contratação do Artista Gleydson Gavião para as Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IDEA PRODUCOES E LOCACAO DE ESTRUTURAS E ILUMINACAO LTDA, CNPJ: 12.924.119/0001-30, com o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Livramento - PB, 26 de Março de 2024

ERNADES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito**Publicado por:**

Renato Eduardo Marques

Código Identificador: 313853CA

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024 - IN005/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município. Data e Local: 27 de maio de 2024 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPC, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.condado.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp. Condado-PB, 13 de Maio de 2024.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00013/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tintas em geral e acessórios, com fornecimento parcelado, para manutenção de bens imóveis do município de Condado. Abertura das propostas: dia **28 de Maio de 2024, às 09h00** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.condado.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Condado - PB, 13 de Maio de 2024

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:FB939513

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2024

A Prefeitura Municipal de Condado manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com reposição de peças, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do município de Condado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.

O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, ou solicitando através do email: cpl.pmcondado@gmail.com.

A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 17 de Maio de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl.pmcondado@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Condado - PB, 10 de Maio de 2024.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:1C46B153

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE

REPASSE Nº 1081776-92 - SICONV Nº 925071, FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através do Contrato nº 00108/2023-CPL, decorrente da Tomada de Preços nº 00003/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2023, Cláusula Sétima do Contrato nº 00108/2023-CPL e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses, até 30 de junho de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e Pontes Empreendimentos Ltda. (Leonardo Cândido de Souto). ASSINATURA: 22 de março de 2024.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:2A65B298

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024 - IN001/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Livramento
Contratada: CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA, CNPJ: 17.262.153/0001-00

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Objeto: Prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público - CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público - PCASP.

Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024.

Dotação: constante no orçamento vigente.

Vigência: até 10 (dez) meses.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Alexandre Aureliano Oliveira Farias (pela contratada).

Livramento - PB, 12 de Março de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA -
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:EF10110A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

A Prefeitura de Livramento - PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de 02 veículos, sendo 01 (um) veículo de passeio e 01 (uma) Ambulância Simples Remoção para atender as necessidades do Município de Livramento - PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 730/24; Decreto Municipal nº 732/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3477-1042. E-mail: pmlicitacoes@gmail.com. Edital: www.livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Livramento - PB, 13 de Maio de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº030/2023

Em, 03 de abril de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR membros da Comissão de contratação, a qual passará a ter a seguinte composição até 31 de dezembro de 2023:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

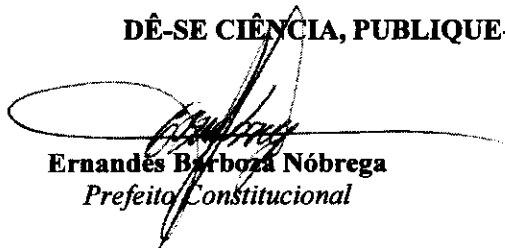
- I – GILSON FERNANDES DOS SANTOS – **Agente de Contratação;**
- II – ROBERSON RAMOS DA SILVA – **Membro;**
- III – RENATO EDUARDO MARQUES – **Membro.**

Art. 2º. NOMEAR membro da Comissão de Licitação na Modalidade Exclusiva de Pregão, a qual passará a ter a seguinte composição até 31 de dezembro de 2023:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE EXCLUSIVA DE PREGÃO:

- I – GILSON FERNANDES DOS SANTOS – **Pregoeiro;**
- II – ROBERSON RAMOS DA SILVA e RENATO EDUARDO MARQUES – **Membros da Equipe de Apoio ao pregoeiro;**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE


Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 004 –IV/ 2023

LIVRAMENTO PB, 04 DE ABRIL DE 2023

Art. 1º. NOMEAR membros da Comissão de contratação, a qual passará a ter a seguinte composição até 31 de dezembro de 2023:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

- I – GILSON FERNANDES DOS SANTOS – Agente de Contratação;**
- II – ROBERSON RAMOS DA SILVA -Membro;**
- III – RENATO EDUARDO MARQUES – Membro.**

Art. 2º. NOMEAR membro da Comissão de Licitação na Modalidade Exclusiva de Pregão, a qual passará a ter a seguinte composição até 31 de dezembro de 2023:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE EXCLUSIVA DE PREGÃO:

- I – GILSON FERNANDES DOS SANTOS – Pregoeiro;**
- ROBERSON RAMOS DA SILVA e RENATO EDUARDO MARQUES – Membros da Equipe de Apoio ao pregoeiro;**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional

Extratos Contratuais Secretaria de Assistência Social

Contrato: SAS N° 013/2023

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO** na rua Francisco Rodrigues de Lima, centro, Livramento-PB para atender necessidade da secretaria de Assistência Social

Contratante: Secretaria de Assistência Social

Locador (a): Maria Rosinalva de Sousa

Recursos: FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

Rubrica Orçamentária: 33.90.36.00.00 OUT. SERV.DE TERCEIRO PESSOA FISICA.

Livramento – PB, 01 de março de 2023.

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional

Janaína Michely Alcântara Limeira
Secretária de Assistência Social

Contrato: SAS N° 014/2023

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO** na rua Projetada, Santo Antonio, Livramento-PB para atender necessidade da secretaria de Assistência Social

Contratante: Secretaria de Assistência Social

Locador (a): Reginaldo Severino dos Santos

Recursos: FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

Rubrica Orçamentária: 33.90.36.00.00 OUT. SERV.DE TERCEIRO PESSOA FISICA.

Livramento – PB, 01 de março de 2023.

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional

Janaína Michely Alcântara Limeira
Secretária de Assistência Social

Contrato: SAS N° 015/2023

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO** na rua Teodomiro Ferreira Portela, Livramento-PB para atender necessidade da secretaria de Assistência Social

Contratante: Secretaria de Assistência Social

Locador (a): Maria José da Silva

Recursos: FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

Rubrica Orçamentária: 33.90.36.00.00 OUT. SERV.DE TERCEIRO PESSOA FISICA.

Livramento – PB, 01 de março de 2023.

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional

Janaína Michely Alcântara Limeira
Secretária de Assistência Social

Contrato: SAS N° 016/2023

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO** na rua Ana leite Cavalcante, Livramento-PB para atender necessidade da secretaria de Assistência Social

Contratante: Secretaria de Assistência Social

Locador (a): Maria José da Silva

Recursos: FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

Rubrica Orçamentária: 33.90.36.00.00 OUT. SERV.DE TERCEIRO PESSOA FISICA.

Livramento – PB, 01 de março de 2023.

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional

Janaína Michely Alcântara Limeira
Secretária de Assistência Social

Contrato: SAS N° 017/2023

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO** na rua Prefeito João Torres Vilar, Livramento-PB para atender necessidade da secretaria de Assistência Social

Contratante: Secretaria de Assistência Social

Locador (a): José Ronaldo Feitoza de Lima

Recursos: FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

Rubrica Orçamentária: 33.90.36.00.00 OUT. SERV.DE TERCEIRO PESSOA FISICA.

Livramento – PB, 01 de março de 2023.

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional

Janaína Michely Alcântara Limeira
Secretária de Assistência Social

Contrato: SAS N° 018/2023

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO** na rua José Estevão Maranhão, Livramento-PB para atender necessidade da secretaria de Assistência Social

Contratante: Secretaria de Assistência Social

Locador (a): Maria Aparecida Barbosa

Recursos: FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público – CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público – PCASP.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Dotação orçamentária:

02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

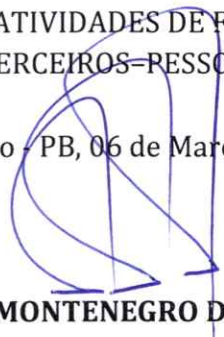
02030.04.122.2001.2006 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

4.4.90.39.00.00 OUTRS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500 e 701

02030.04.123.2001.2008 – MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500, 706, 710, 720

Livramento - PB, 06 de Março de 2024.


MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
2º Batalhão de Bombeiro Militar

Impresso em:
16/01/2024
10:34:14

AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO - ACPS

Processo: 01177/2024

Validade: 09 de janeiro de 2025

ATESTO que, através de termo de declaração, firmado pela pessoa física/jurídica abaixo especificada, foram atendidos os parâmetros estabelecidos pela Norma Técnica nº 007/2019-CBMPB, conforme prevê a Lei Estadual nº 9.625, de 27 de novembro de 2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico), a fim de que seu procedimento de regularização possa ser classificado como **PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO**, sendo a partir disso, dispensado de vistoria prévia.

Não se enquadram como **PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO** os locais que possuem líquidos inflamáveis ou combustíveis, gás liquefeito de petróleo (glp), materiais radioativos, explosivos, fogos de artifício, nem outros produtos perigosos, como também os locais de reunião de público com lotação superior a 100 (cem) pessoas.

Razão Social:	COMPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLAN ORÇAMENTARIO LTDA ME
Nome Fantasia:	COMPLAN CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO
CNPJ/CPF:	17262153000100
Área (m²)	100 (Com metros)
Nº de Pavimentos da Edificação:	1
Altura da Edificação (m):	0,00
Natureza da Ocupação	D - Serviço Profissional
Endereço	RUA MAJOR MARCEL JUVINO DO O. 122 FERREO CENTRO CAMPINA GRANDE
Nome do Proprietário:	ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS
CPF/CNPJ:	02145949470
Telefone de Contato:	(83) 33412-016
E-mail:	a_aureliano@complanpb.com.br
Local e Data:	Campina Grande, quarta, 10 de janeiro de 2024
Registro do Documento Nº:	0000172091 do processo 01177/2024

Autenticação Eletrônica: 92196998ab61eb2b59262190db1e8a6a



- Se houver ampliação da edificação, que ultrapasse os pré-requisitos estabelecidos para Processo Técnico Simplificado, constante na NT nº 007/2019 – CBMPB, procurar o Corpo de Bombeiros Militar, a fim de, regularizar a edificação.
- Manter este documento em local visível.
- O não cumprimento das exigências estabelecidas pela NT nº 007/2019 – CBMPB implicará em responsabilização de natureza administrativa, civil e/ou criminal.
- Solicitar renovação do presente documento 30 (trinta) dias antes do vencimento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<https://www.bombeiros.pb.gov.br>>.
- Impressão emitida gratuitamente conforme BOLBM nº 0086/2017, de 10/05/2017.
- Qualquer rasura ou emenda inviabilizará este documento.
- As edificações prescritas no item 8.1 são dispensadas da vistoria prévia para a fim da obtenção do AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO (NT 007/2019, Anexo A), documento específico para esses casos, adotado pelo CBMPB.

08/01/2024, 16:22

about:blank



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... : CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E
PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA
NOME FANTASIA.. : CONPLAN CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO
REGISTRO..... : PB-000381/O-0
CATEGORIA..... : SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ..... : 17.262.153/0001-00

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 08/01/2024 as 16:16:13.

Válido até: 07/04/2024.

Código de Controle: 7521.8430.1499.7904.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

about:blank

1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA
CNPJ: 17.262.153/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:58 do dia 08/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2024.

Código de controle da certidão: **A7A9.38CA.54F4.8071**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 17.262.153/0001-00, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Rua Major Juvino do Ó, 122 - Centro, **DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS**, abaixo descritos a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA** desde 01 de Janeiro de 2017 até a presente data:

- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração RGF para o SICONFI;
- 1.1.5 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais – DCA para o SICONFI;
- 1.1.6 - Geração do SAGRES captura mensal;
- 1.1.7 - Geração do SAGRES diário;
- 1.1.8 - Análise de Balanços;
- 1.1.9 - Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;
- 1.2.0 - Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;
- 1.2.1 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.2 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

- 1.2.3 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 1.2.4 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.2.5 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- 1.2.6 - Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- 1.2.7 - Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- 1.2.8 - Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;
- 1.2.9 - Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto as esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta prefeitura e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.

Alagoa Nova, 13 de Dezembro de 2018.


RAMILTON CAMILO DINIZ
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL
ALGODÃO DE JANDAÍRA
Casa de Severino Jeremias da Trindade

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 17.262.153/0001-00, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Rua Major Juvino do Ó, 122 - Centro, **DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS**, abaixo descritos a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA** desde 01 de Janeiro de 2017 até a presente data:

- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração RGF para o SICONFI;
- 1.1.5 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais – DCA para o SICONFI;
- 1.1.6 - Geração do SAGRES captura mensal;
- 1.1.7 - Geração do SAGRES diário;
- 1.1.8 - Análise de Balanços;
- 1.1.9 - Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;
- 1.2.0 - Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;



CÂMARA MUNICIPAL
ALGODÃO DE JANDAÍRA
Casa de Severino Jeremias da Trindade

- 1.2.1 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.2 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;
- 1.2.3 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 1.2.4 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.2.5 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- 1.2.6 - Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- 1.2.7 - Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- 1.2.8 - Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;
- 1.2.9 - Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto as esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta prefeitura e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.

Algodão de Jandaíra, 13 de Dezembro de 2018.



RODRIGO DA SILVA LUNA
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 17.262.153/0001-00, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Rua Major Juvino do Ó, 122 - Centro, **DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS**, abaixo descritos a **CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS** desde 01 de Janeiro de 2018 até a presente data:

- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração RGF para o SICONFI;
- 1.1.5 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais - DCA para o SICONFI;
- 1.1.6 - Geração do SAGRES captura mensal;
- 1.1.7 - Geração do SAGRES diário;
- 1.1.8 - Análise de Balanços;
- 1.1.9 - Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;
- 1.2.0 - Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;
- 1.2.1 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.2 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS

- 1.2.3 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 1.2.4 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.2.5 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- 1.2.6 - Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- 1.2.7 - Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- 1.2.8 - Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;
- 1.2.9 - Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto as esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta prefeitura e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.

Aroeiras, 13 de Dezembro de 2018.



JOSUE FRANCISCO DE SOUZA
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Rua Presidente João Pessoa, 140, Centro
CEP 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1203
CNPJ 01.609.777/0001-10
Email: gapre.cml@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 17.262.153/0001-00, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Rua Major Juvino do Ó, 122 - Centro, **DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS**, abaixo descritos a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO** desde Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2016:

- Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- Apuração de balancetes;
- Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- Elaboração do RGF para o SICONFI;
- Elaboração da Declaração de Contas Anuais - DCA para o SICONFI;
- Geração do SAGRES captura mensal;
- Geração do SAGRES diário;
- Análise de Balanços;
- Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;
- Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;
- Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- Demais serviços de consultoria técnica especializada;

Página 1 de 2



ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Rua Presidente João Pessoa, 140, Centro
CEP 58.690-000 - Fone (83) 3477 1203
CNPJ 01.609.777/0001-10
Email gapre.cml@gmail.com

- Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;
- Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto às esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta Câmara e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.

Livramento, 26 de dezembro de 2018.

MANOEL ADEILSON FILHO
EX-PRESIDENTE
BIÊNIO 2015/2016



ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Rua Presidente João Pessoa, 140, Centro
CEP 58.690-000 - Fone (83) 3477 1203
CNPJ 01.609.777/0001-10
Email gapre.cml@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 17.262.153/0001-00, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Rua Major Juvino do Ó, 122 - Centro, **DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS**, abaixo descritos a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO** desde Janeiro de 2017 a Dezembro de 2018:

- Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- Apuração de balancetes;
- Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- Elaboração do RGF para o SICONFI;
- Elaboração da Declaração de Contas Anuais - DCA para o SICONFI;
- Geração do SAGRES captura mensal;
- Geração do SAGRES diário;
- Análise de Balanços;
- Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;
- Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;
- Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- Demais serviços de consultoria técnica especializada;

Página 1 de 2



ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Rua Presidente João Pessoa, 140, Centro
CEP 58.690-000 - Fone (83) 3477 1203
CNPJ 01.609.777/0001-10
Email: gapre.cml@gmail.com

- Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;
- Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto às esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta Câmara e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.

Livramento, 28 de dezembro de 2018.


ALIONOR SOARES DE ARAÚJO
PRESIDENTE
BIÊNIO 2017/2018



**Câmara Municipal de
Massaranduba**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 17.262.153/0001-00, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Rua Major Juvino do Ó, 122 - Centro, **DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS**, abaixo descritos a **CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA** desde 01 de Janeiro de 2017 até a presente data:

- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração RGF para o SICONFI;
- 1.1.5 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais – DCA para o SICONFI;
- 1.1.6 - Geração do SAGRES captura mensal;
- 1.1.7 - Geração do SAGRES diário;
- 1.1.8 - Análise de Balanços;
- 1.1.9 - Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;
- 1.2.0 - Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;
- 1.2.1 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.2 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;



Câmara Municipal de Massaranduba

- 1.2.3 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 1.2.4 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.2.5 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- 1.2.6 - Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- 1.2.7 - Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- 1.2.8 - Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;
- 1.2.9 - Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto as esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta prefeitura e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.

Massaranduba, 13 de Dezembro de 2018.


ELIAS ANGELINO DOS SANTOS
PRESIDENTE



Câmara Municipal do

São José dos Cordeiros

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 17.262.153/0001-00, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Rua Major Juvino do Ó, 122 - Centro, **DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS**, abaixo descritos a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS** desde 01 de Janeiro de 2017 até a presente data:

- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração RGF para o SICONFI;
- 1.1.5 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais - DCA para o SICONFI;
- 1.1.6 - Geração do SAGRES captura mensal;
- 1.1.7 - Geração do SAGRES diário;
- 1.1.8 - Análise de Balanços;
- 1.1.9 - Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;
- 1.2.0 - Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;
- 1.2.1 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.2 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;

Scanned with CamScanner



Câmara Municipal de

São José dos Cordeiros

- 1.2.3 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 1.2.4 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.2.5 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- 1.2.6 - Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- 1.2.7 - Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- 1.2.8 - Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;
- 1.2.9 - Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto as esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta prefeitura e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.

São José dos Cordeiros, 13 de Dezembro de 2018.

Jose Galdino de Sales

**JOSE GALDINO SALES
PRESIDENTE**

Scanned with CamScanner



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 17.262.153/0001-00, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Rua Major Juvino do Ó, 122 - Centro, **DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS**, abaixo descritos a **CÂMARA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO** desde 01 de Janeiro de 2017 até a presente data:

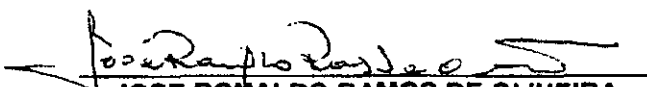
- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração RGF para o SICONFI;
- 1.1.5 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais – DCA para o SICONFI;
- 1.1.6 - Geração do SAGRES captura mensal;
- 1.1.7 - Geração do SAGRES diário;
- 1.1.8 - Análise de Balanços;
- 1.1.9 - Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;
- 1.2.0 - Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;
- 1.2.1 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.2 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;

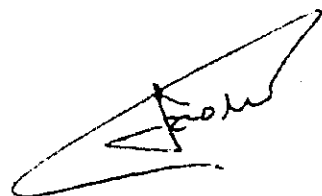


- 1.2.3 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 1.2.4 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.2.5 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- 1.2.6 - Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- 1.2.7 - Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- 1.2.8 - Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;
- 1.2.9 - Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto as esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta prefeitura e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.

Umbuzeiro, 13 de Dezembro de 2018.


JOSE RONALDO RAMOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 17.262.153/0001-00, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Rua Major Juvino do Ó, 122 - Centro, **DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS**, abaixo descritos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE** desde 01 de Janeiro de 2013 até a presente data:

- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- 1.1.5 - Elaboração do Plano Plurianual - PPA;
- 1.1.6 - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- 1.1.7 - Elaboração do RREO, RGF para o SICONFI;
- 1.1.8 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais - DCA para o SICONFI;
- 1.1.8 - Geração do SAGRES captura mensal;
- 1.1.9 - Geração do SAGRES diário;
- 1.2.0 - Análise de Balanços;
- 1.2.1 - Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;



- 1.2.2 - Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;
- 1.2.3 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.4 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;
- 1.2.5 - Preenchimento e envio do SIOPS ao Ministério da Saúde;
- 1.2.6 - Preenchimento e envio do SIOPE ao Ministério da Educação;
- 1.2.7 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 1.2.8 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Saúde, Educação e Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.2.9 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- 1.3.0 - Acompanhamento e atualização do CAUC;
- 1.3.1 - Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- 1.3.2 - Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- 1.3.3 - Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;
- 1.3.4 - Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto as esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta prefeitura e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.

Alagoa Grande, 06 de Dezembro de 2018.



ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
PREFEITO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 17.262.153/0001-00, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Rua Major Juvino do Ó, 122 - Centro, **DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS**, abaixo descritos ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **ALAGOA GRANDE** desde 01 de Janeiro de 2013 até a presente data:

- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- 1.1.5 - Elaboração do Plano Plurianual - PPA;
- 1.1.6 - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- 1.1.7 - Elaboração do RREO, RGF para o SICONFI;
- 1.1.8 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais - DCA para o SICONFI;
- 1.1.8 - Geração do SAGRES captura mensal;
- 1.1.9 - Geração do SAGRES diário;
- 1.2.0 - Análise de Balanços;
- 1.2.1 - Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;

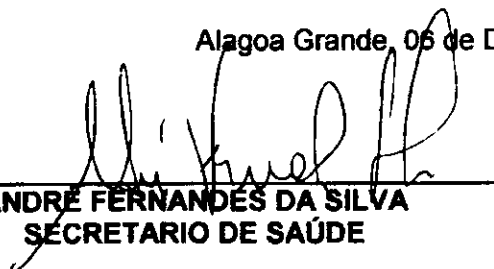


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1.2.2 - Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;
- 1.2.3 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.4 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;
- 1.2.5 - Preenchimento e envio do SIOPS ao Ministério da Saúde;
- 1.2.6 - Preenchimento e envio do SIOPE ao Ministério da Educação
- 1.2.7 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 1.2.8 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Saúde, Educação e Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.2.9 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- 1.3.0 - Acompanhamento e atualização do CAUC;
- 1.3.1 - Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- 1.3.2 - Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- 1.3.3 - Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;
- 1.3.4 - Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto as esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta prefeitura e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.

Alagoa Grande, 05 de Dezembro de 2018.


ANDRÉ FERNANDES DA SILVA
SECRETARIO DE SAÚDE

ANDRÉ FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 17.262.153/0001-00, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Rua Major Juvino do Ó, 122 - Centro, **DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS**, abaixo descritos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA** desde 01 de Janeiro de 2017 até a presente data:

- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- 1.1.5 - Elaboração do Plano Plurianual - PPA;
- 1.1.6 - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- 1.1.7 - Elaboração do RREO, RGF para o SICONFI;
- 1.1.8 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais – DCA para o SICONFI;
- 1.1.8 - Geração do SAGRES captura mensal;
- 1.1.9 - Geração do SAGRES diário;
- 1.2.0 - Análise de Balanços;
- 1.2.1 - Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;



- 1.2.2 - Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;
- 1.2.3 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.4 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;
- 1.2.5 - Preenchimento e envio do SLOPS ao Ministério da Saúde;
- 1.2.6 - Preenchimento e envio do SLOPE ao Ministério da Educação
- 1.2.7 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 1.2.8 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Saúde, Educação e Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.2.9 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- 1.3.0 - Acompanhamento e atualização do CAUC;
- 1.3.1 - Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- 1.3.2 - Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- 1.3.3 - Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;
- 1.3.4 - Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto as esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta prefeitura e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.

Alagoa Nova, 06 de Dezembro de 2018.


 JOSÉ UCHOA DE AQUINO LEITE
 PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 17.262.153/0001-00, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Rua Major Juvino do Ó, 122 - Centro, **DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS**, abaixo descritos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA** desde 01 de Janeiro de 2017 até a presente data:

- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- 1.1.5 - Elaboração do Plano Plurianual - PPA;
- 1.1.6 - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- 1.1.7 - Elaboração do RREO, RGF para o SICONFI;
- 1.1.8 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais - DCA para o SICONFI;
- 1.1.8 - Geração do SAGRES captura mensal;
- 1.1.9 - Geração do SAGRES diário;
- 1.2.0 - Análise de Balanços;
- 1.2.1 - Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;
- 1.2.2 - Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;



- 1.2.3 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.4 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;
- 1.2.5 - Preenchimento e envio do SIOPS ao Ministério da Saúde;
- 1.2.6 - Preenchimento e envio do SIOPE ao Ministério da Educação
- 1.2.7 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 1.2.8 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Saúde, Educação e Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.2.9 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- 1.3.0 - Acompanhamento e atualização do CAUC;
- 1.3.1 - Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- 1.3.2 - Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- 1.3.3 - Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;
- 1.3.4 - Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto as esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta prefeitura e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.

Algodão de Jandaíra, 13 de Dezembro de 2018.


MARICLEIDE IZIDRO DA SILVA
PREFEITA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 17.262.153/0001-00, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Rua Major Juvino do Ó, 122 - Centro, **DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS**, abaixo descritos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL** desde 01 de Janeiro de 2017 até a presente data:

- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- 1.1.5 - Elaboração do Plano Plurianual - PPA;
- 1.1.6 - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- 1.1.7 - Elaboração do RREO, RGF para o SICONFI;
- 1.1.8 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais – DCA para o SICONFI;
- 1.1.8 - Geração do SAGRES captura mensal;
- 1.1.9 - Geração do SAGRES diário;
- 1.2.0 - Análise de Balanços;
- 1.2.1 - Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;

ABB



- 1.2.2 - Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;
- 1.2.3 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.4 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;
- 1.2.5 - Preenchimento e envio do SIOPS ao Ministério da Saúde;
- 1.2.6 - Preenchimento e envio do SIOPE ao Ministério da Educação
- 1.2.7 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 1.2.8 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Saúde, Educação e Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.2.9 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- 1.3.0 - Acompanhamento e atualização do CAUC;
- 1.3.1 - Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- 1.3.2 - Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- 1.3.3 - Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;
- 1.3.4 - Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto as esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta prefeitura e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.

Areial, 05 de Dezembro de 2018.


ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 17.262.153/0001-00, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Rua Major Juvino do Ó, 122 - Centro, **DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS**, abaixo descritos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS** desde 01 de Janeiro de 2017 até a presente data:

- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- 1.1.5 - Elaboração do Plano Plurianual - PPA;
- 1.1.6 - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- 1.1.7 - Elaboração do RREO, RGF para o SICONFI;
- 1.1.8 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais – DCA para o SICONFI;
- 1.1.8 - Geração do SAGRES captura mensal;
- 1.1.9 - Geração do SAGRES diário;
- 1.2.0 - Análise de Balanços;
- 1.2.1 - Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;
- 1.2.2 - Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;



- 1.2.3 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.4 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;
- 1.2.5 - Preenchimento e envio do SLOPS ao Ministério da Saúde;
- 1.2.6 - Preenchimento e envio do SIOPE ao Ministério da Educação
- 1.2.7 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 1.2.8 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Saúde, Educação e Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.2.9 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- 1.3.0 - Acompanhamento e atualização do CAUC;
- 1.3.1 - Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- 1.3.2 - Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- 1.3.3 - Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;
- 1.3.4 - Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto as esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta prefeitura e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.

Aroeiras, 13 de Dezembro de 2018.


MYLTON DOMINGUES DE AGUIAR MARQUES
PRÉFETO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 17.262.153/0001-00, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Rua Major Juvino do Ó, 122 - Centro, **DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS**, abaixo descritos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO** desde 01 de Janeiro de 2013 até a presente data:

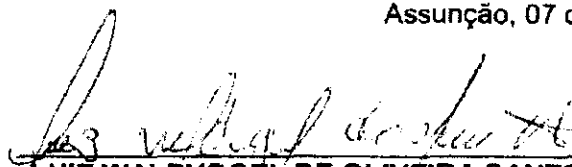
- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- 1.1.5 - Elaboração do Plano Plurianual - PPA;
- 1.1.6 - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- 1.1.7 - Elaboração do RREO, RGF para o SICONFI;
- 1.1.8 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais - DCA para o SICONFI;
- 1.1.8 - Geração do SAGRES captura mensal;
- 1.1.9 - Geração do SAGRES diário;
- 1.2.0 - Análise de Balanços;
- 1.2.1 - Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;

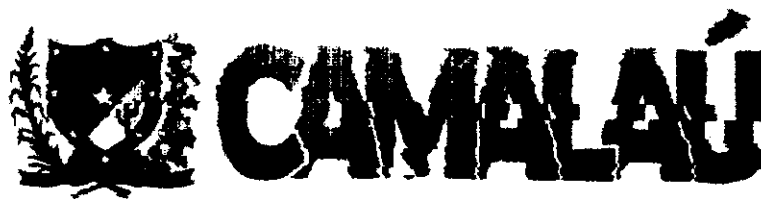


- 1.2.2 - Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;
- 1.2.3 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.4 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;
- 1.2.5 - Preenchimento e envio do SIOPS ao Ministério da Saúde;
- 1.2.6 - Preenchimento e envio do SIOPE ao Ministério da Educação
- 1.2.7 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 1.2.8 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Saúde, Educação e Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.2.9 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- 1.3.0 - Acompanhamento e atualização do CAUC;
- 1.3.1 - Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- 1.3.2 - Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- 1.3.3 - Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;
- 1.3.4 - Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto as esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta prefeitura e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.

Assunção, 07 de Dezembro de 2018.

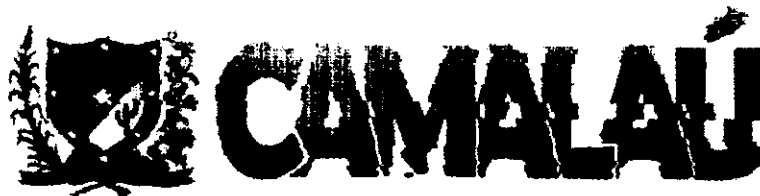

LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 17.262.153/0001-00, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Rua Major Juvino do Ó, 122 - Centro, **DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS**, abaixo descritos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ** desde 01 de Janeiro de 2017 até a presente data:

- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- 1.1.5 - Elaboração do Plano Plurianual - PPA;
- 1.1.6 - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- 1.1.7 - Elaboração do RREO, RGF para o SICONFI;
- 1.1.8 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais – DCA para o SICONFI;
- 1.1.8 - Geração do SAGRES captura mensal;
- 1.1.9 - Geração do SAGRES diário;
- 1.2.0 - Análise de Balanços;
- 1.2.1 - Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;



- 1.2.2 - Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;
- 1.2.3 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.4 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;
- 1.2.5 - Preenchimento e envio do SIOPS ao Ministério da Saúde;
- 1.2.6 - Preenchimento e envio do SIOPE ao Ministério da Educação;
- 1.2.7 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 1.2.8 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Saúde, Educação e Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.2.9 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- 1.3.0 - Acompanhamento e atualização do CAUC;
- 1.3.1 - Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- 1.3.2 - Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- 1.3.3 - Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;
- 1.3.4 - Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto as esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta prefeitura e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.

Camalaú, 12 de Dezembro de 2018.


ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 17.262.153/0001-00, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Rua Major Juvino do Ó, 122 - Centro, **DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS**, abaixo descritos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** desde 01 de Janeiro de 2014 até a presente data:

- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- 1.1.5 - Elaboração do Plano Plurianual - PPA;
- 1.1.6 - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- 1.1.7 - Elaboração do RREO, RGF para o SICONFI;
- 1.1.8 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais – DCA para o SICONFI;
- 1.1.8 - Geração do SAGRES captura mensal;
- 1.1.9 - Geração do SAGRES diário;
- 1.2.0 - Análise de Balanços;
- 1.2.1 - Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;


Verônica Clements Ferreira da Oliveira
 CPF: 478.917.504-91
 PREFEITA MUNICIPAL



- 1.2.2 - Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;
- 1.2.3 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.4 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;
- 1.2.5 - Preenchimento e envio do SIOPS ao Ministério da Saúde;
- 1.2.6 - Preenchimento e envio do SIOPE ao Ministério da Educação;
- 1.2.7 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 1.2.8 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Saúde, Educação e Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.2.9 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- 1.3.0 - Acompanhamento e atualização do CAUC;
- 1.3.1 - Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- 1.3.2 - Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- 1.3.3 - Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;
- 1.3.4 - Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto as esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta prefeitura e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.

Equador, 18 de Dezembro de 2018.


NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITA
 Clemens Ferreira de Oliveira
 CPF: 478.917.504-91
 PREFEITA MUNICIPAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 17.262.153/0001-00, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Rua Major Juvino do Ó, 122 - Centro, **DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS**, abaixo descritos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO** esde 01 de Janeiro de 2013 até a presente data:

- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- 1.1.5 - Elaboração do Plano Plurianual - PPA;
- 1.1.6 - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- 1.1.7 - Elaboração do RREO, RGF para o SICONFI;
- 1.1.8 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais – DCA para o SICONFI;
- 1.1.8 - Geração do SAGRES captura mensal;
- 1.1.9 - Geração do SAGRES diário;
- 1.2.0 - Análise de Balanços;
- 1.2.1 - Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;



- 1.2.2 - Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;
- 1.2.3 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.4 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;
- 1.2.5 - Preenchimento e envio do SIOPS ao Ministério da Saúde;
- 1.2.6 - Preenchimento e envio do SIOPE ao Ministério da Educação
- 1.2.7 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 1.2.8 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Saúde, Educação e Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.2.9 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- 1.3.0 - Acompanhamento e atualização do CAUC;
- 1.3.1 - Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- 1.3.2 - Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- 1.3.3 - Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;
- 1.3.4 - Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto as esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta prefeitura e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.

Livramento, 07 de Dezembro de 2018.


CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA
PREFEITA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Gabinete do Prefeito

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 17.262.153/0001-00, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Rua Major Juvino do Ó, 122 - Centro, **DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS**, abaixo descritos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA** desde 01 de Janeiro de 2013 até a presente data:

- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- 1.1.5 - Elaboração do Plano Plurianual - PPA;
- 1.1.6 - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- 1.1.7 - Elaboração do RREO, RGF para o SICONFI;
- 1.1.8 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais - DCA para o SICONFI;
- 1.1.8 - Geração do SAGRES captura mensal;
- 1.1.9 - Geração do SAGRES diário;
- 1.2.0 - Análise de Balanços;
- 1.2.1 - Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Gabinete do Prefeito

- 1.2.2 - Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;
- 1.2.3 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.4 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;
- 1.2.5 - Preenchimento e envio do SIOPS ao Ministério da Saúde;
- 1.2.6 - Preenchimento e envio do SIOPE ao Ministério da Educação;
- 1.2.7 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 1.2.8 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Saúde, Educação e Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.2.9 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- 1.3.0 - Acompanhamento e atualização do CAUC;
- 1.3.1 - Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- 1.3.2 - Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- 1.3.3 - Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;
- 1.3.4 - Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto as esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta prefeitura e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.

Massaranduba, 06 de Dezembro de 2018.


PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
PREFEITO



Governo Municipal

DE PARARI

Com o povo de novo.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 17.262.153/0001-00, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Rua Major Juvino do Ó, 122 - Centro, **DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS**, abaixo descritos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI** desde 01 de Janeiro de 2013 até a presente data:

- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- 1.1.5 - Elaboração do Plano Plurianual - PPA;
- 1.1.6 - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- 1.1.7 - Elaboração do RREO, RGF para o SICONFI;
- 1.1.8 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais – DCA para o SICONFI;
- 1.1.8 - Geração do SAGRES captura mensal;
- 1.1.9 - Geração do SAGRES diário;
- 1.2.0 - Análise de Balanços;
- 1.2.1 - Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;



Governo Municipal

DE PARARI

Com o povo de novo.

- 1.2.2 - Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;
- 1.2.3 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.4 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;
- 1.2.5 - Preenchimento e envio do SIOPS ao Ministério da Saúde;
- 1.2.6 - Preenchimento e envio do SIOPE ao Ministério da Educação;
- 1.2.7 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 1.2.8 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Saúde, Educação e Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.2.9 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- 1.3.0 - Acompanhamento e atualização do CAUC;
- 1.3.1 - Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- 1.3.2 - Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- 1.3.3 - Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;
- 1.3.4 - Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto as esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta prefeitura e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.

Umbuzeiro, 13 de Dezembro de 2018.

JOSE JOSEMAR F DE SOUZA
JOSE JOSEMAR FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 17.262.153/0001-00, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Rua Major Juvino do Ó, 122 - Centro, **DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS**, abaixo descritos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO** desde 01 de Janeiro de 2013 até a presente data:

- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- 1.1.5 - Elaboração do Plano Plurianual - PPA;
- 1.1.6 - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- 1.1.7 - Elaboração do RREO, RGF para o SICONFI;
- 1.1.8 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais – DCA para o SICONFI;
- 1.1.8 - Geração do SAGRES captura mensal;
- 1.1.9 - Geração do SAGRES diário;
- 1.2.0 - Análise de Balanços;
- 1.2.1 - Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;
- 1.2.2 - Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;

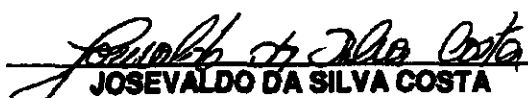


RIACHO
DE SANTO ANTONIO

- 1.2.3 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.4 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;
- 1.2.5 - Preenchimento e envio do SIOPS ao Ministério da Saúde;
- 1.2.6 - Preenchimento e envio do SIOPE ao Ministério da Educação;
- 1.2.7 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 1.2.8 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Saúde, Educação e Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.2.9 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- 1.3.0 - Acompanhamento e atualização do CAUC;
- 1.3.1 - Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- 1.3.2 - Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- 1.3.3 - Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;
- 1.3.4 - Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto as esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta prefeitura e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.

Riacho de Santo Antônio, 06 de Dezembro de 2018.


JOSEVALDO DA SILVA COSTA
PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 17.262.153/0001-00, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Rua Major Juvino do Ó, 122 - Centro, **DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS**, abaixo descritos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS** desde 01 de Janeiro de 2013 até a presente data:

- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- 1.1.5 - Elaboração do Plano Plurianual - PPA;
- 1.1.6 - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- 1.1.7 - Elaboração do RREO, RGF para o SICONFI;
- 1.1.8 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais – DCA para o SICONFI;
- 1.1.8 - Geração do SAGRES captura mensal;
- 1.1.9 - Geração do SAGRES diário;
- 1.2.0 - Análise de Balanços;
- 1.2.1 - Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;



- 1.2.2 - Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;
- 1.2.3 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.4 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;
- 1.2.5 - Preenchimento e envio do SIOPS ao Ministério da Saúde;
- 1.2.6 - Preenchimento e envio do SIOPE ao Ministério da Educação;
- 1.2.7 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 1.2.8 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Saúde, Educação e Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.2.9 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- 1.3.0 - Acompanhamento e atualização do CAUC;
- 1.3.1 - Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- 1.3.2 - Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- 1.3.3 - Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;
- 1.3.4 - Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto as esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta prefeitura e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.

São José dos Cordeiros, 07 de Dezembro de 2018.

Jefferson Roberto do Nascimento Pinto da Silva
JEFFERSON ROBERTO DO N. PINTO DA SILVA
PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 17.262.153/0001-00, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Rua Major Juvino do Ó, 122 - Centro, **DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS**, abaixo descritos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA** desde 01 de Janeiro de 2017 até a presente data:

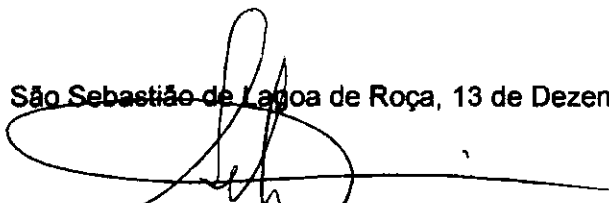
- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- 1.1.5 - Elaboração do Plano Plurianual - PPA;
- 1.1.6 - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- 1.1.7 - Elaboração do RREO, RGF para o SICONFI;
- 1.1.8 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais – DCA para o SICONFI;
- 1.1.8 - Geração do SAGRES captura mensal;
- 1.1.9 - Geração do SAGRES diário;
- 1.2.0 - Análise de Balanços;
- 1.2.1 - Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;



- 1.2.2 - Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;
- 1.2.3 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.4 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;
- 1.2.5 - Preenchimento e envio do SIOPS ao Ministério da Saúde;
- 1.2.6 - Preenchimento e envio do SIOPE ao Ministério da Educação;
- 1.2.7 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 1.2.8 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Saúde, Educação e Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.2.9 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- 1.3.0 - Acompanhamento e atualização do CAUC;
- 1.3.1 - Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- 1.3.2 - Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- 1.3.3 - Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;
- 1.3.4 - Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto as esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta prefeitura e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.

São Sebastião de Lagoa de Roça, 13 de Dezembro de 2018.


SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 17.262.153/0001-00, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Rua Major Juvino do Ó, 122 - Centro, **DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS**, abaixo descritos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO** desde 01 de Janeiro de 2017 até a presente data:

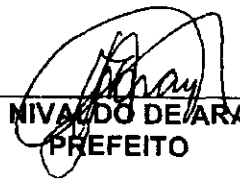
- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- 1.1.5 - Elaboração do Plano Plurianual - PPA;
- 1.1.6 - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- 1.1.7 - Elaboração do RREO, RGF para o SICONFI;
- 1.1.8 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais – DCA para o SICONFI;
- 1.1.8 - Geração do SAGRES captura mensal;
- 1.1.9 - Geração do SAGRES diário;
- 1.2.0 - Análise de Balanços;
- 1.2.1 - Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;



- 1.2.2 - Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;
- 1.2.3 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.4 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;
- 1.2.5 - Preenchimento e envio do SIOPS ao Ministério da Saúde;
- 1.2.6 - Preenchimento e envio do SIOPE ao Ministério da Educação;
- 1.2.7 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 1.2.8 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Saúde, Educação e Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.2.9 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- 1.3.0 - Acompanhamento e atualização do CAUC;
- 1.3.1 - Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- 1.3.2 - Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- 1.3.3 - Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;
- 1.3.4 - Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto as esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta prefeitura e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.

Umbuzeiro, 13 de Dezembro de 2018.


 JOSÉ NIVALDO DE ARAÚJO
 PREFEITO

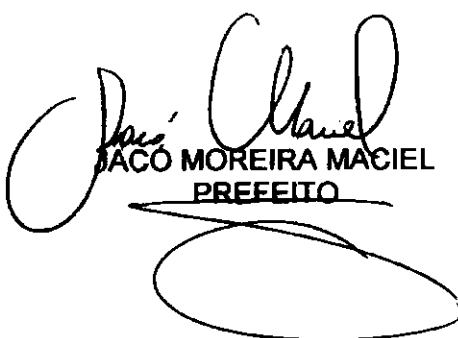


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Queimadas, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.742.264/0001-22, Situada na Rua João Barbosa da Silva, nº 120, Centro, Queimadas / PB, Atesta para os devidos fins que a Empresa **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.635/0001-02, Situada na Rua Major Juvino do Ó, 122 – Centro, Campina Grande – Paraíba, presta desde 01/01/2013 serviços de contabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes, cumprindo integralmente as estipulações contratuais de forma satisfatória, não existindo, até o momento, fatos que possam desaboná-la.

Queimadas, 02 de março de 2016.


JACÓ MOREIRA MACIEL
PREFEITO



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: C4BB.23E5.E943.2528

Emitida no dia 08/01/2024 às 10:29:00

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 17.262.153/0001-00

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Certificamos para os devidos fins, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº **999/2024**, que até a presente data, consta em nossos arquivos créditos tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), combinado com o art. 233, da Lei Complementar Municipal nº 116, de 14 de Dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), de responsabilidade da **CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA**, de CNPJ nº **17.262.153/0001-00**, inscrita no Cadastro Municipal de Contribuinte (CMC) **546370**, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base no art. 304 da Lei Complementar Municipal nº 116, de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com os art. 206, da Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Válida por 90 (noventa) dias

Campina Grande, 23 de Janeiro de 2024

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BEZERRA TARGINO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/1E48-3C18-291B-BF5B> e informe o código 1E48-3C18-291B-BF5B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E48-3C18-291B-BF5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO BEZERRA TARGINO SILVA (CPF 065.XXX.XXX-74) em 23/01/2024 10:49:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/1E48-3C18-291B-BF5B>

06/03/2024, 11:15

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.262.153/0001-00
Razão Social: CONPLAN SERV DE CONT E PLAN ORC LTDA ME
Endereço: R MAJOR MANOEL JUVINO DO O / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-268

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2024 a 03/04/2024

Certificação Número: 2024030519172695624409

Informação obtida em 06/03/2024 11:12:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.262.153/0001-00
Certidão nº: 1874624/2024
Expedição: 08/01/2024, às 10:23:37
Validade: 06/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.262.153/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdnc@tst.jus.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA".



ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS, brasileiro, casado sobre o regime comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF 021.459.494-70 e Identidade 1.661.564 SSP-PB, residente a Rua Tomaz Soares de Souza, 700 apto. 302 - Catolé, Campina Grande/PB, CEP 58.410-235, **ABILIO GOMES MEIRA NETO**, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, solteiro data de nascimento 07/12/1979, empresário CPF 033.863.624-27 e Identidade 2.074.039 SSP-PB, residente na Rua Tenente Adelino Barbosa de Melo, 162 apto. 01 - Catolé - Campina Grande/PB, CEP 58.410-505, resolvem de comum acordo, entre si e pôr este instrumento e sua melhor forma de direito, a Constituição de uma sociedade **limitada**, nos termos da Legislação que regula a matéria e demais disposições posteriores, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial "**CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA**", com foro e sede na Rua Major Manoel Juvino do O, 122 Térreo - Centro - Campina Grande/PB, CEP 58.400-268.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá como Atividade Serviços de Contabilidade, Projetos, Auditoria, Serviço de Planejamento Econômico, Tributário e Orçamentário, Serviço de Digitação e Digitalização.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá duração pôr tempo indeterminado e o início de suas atividades dar-se a partir da data de assinatura do contrato social. No critério e de acordo com os interesses de sua expansão, a sociedade poderá instalar e abrir filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social será no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor R\$ 1,00 (Hum Real), cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, à vista, no ato da assinatura deste instrumento, sendo distribuído conforme abaixo:

ALEXANDRE A. OLIVEIRA FARIAS	18.000 QUOTAS	RS 18.000,00
ABILIO GOMES MEIRA NETO	2.000 QUOTAS	RS 2.000,00
TOTALIZANDO	20.000 QUOTAS	RS 20.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade será exercida Isolada pelos sócios gerente, **ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS ou ABILIO GOMES MEIRA NETO** a quem compete representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, possuidores de amplos e ilimitados poderes de administração bastante e necessário para assegurar o normal e o regular funcionamento dos negócios sociais, inclusive os poderes que a lei especialmente confere aos gestores de Sociedade empresaria, podendo ainda, constituir mandatários através de instrumento próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – É defeso aos sócios e aos procuradores pôr eles nomeados para o cargo de administração, a utilização da denominação social, para aplicação geral em aval, fiança, abono ou qualquer outra garantia de favor em benefício de terceiros ou que fuja aos objetivos sociais, mesmo que da prática de tais atos não resulte prejuízos para a sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio;

CLÁUSULA OITAVA – Os sócios que participarem dos negócios sociais, terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, a qual será fixada previamente pela gerência, podendo ser ajustada periodicamente e uma vez paga, será contabilizada a conta de despesas operacionais da sociedade.

CLÁUSULA NONA – O exercício social coincide com o Ano Civil, anualmente, sempre no último dia útil do mês de dezembro, será procedido um Balanço Geral Patrimonial, para apuração de resultado do exercício e os lucros apurados ou prejuízos ocorridos, serão divididos ou suportados pelos sócios proporcional as suas cotas. Havendo lucros, estes depois de devidamente tributados, poderão ser apropriados em conta específica a critério dos sócios, para posterior incorporação ao Capital Social;

CLÁUSULA DÉCIMA – As quotas do Capital Social são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros, mediante prévia e expressa anuência dos demais sócios, que serão avisados pelo pretendente alienante, a sua pretensão no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, afim de que possam os mesmos exercerem o natural direito de preferência pela aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – A morte, a retirada ou a incapacitação de qualquer um dos sócios, não dissolverá a sociedade. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses é permitido a admissão de novo sócio para preservar a continuidade da empresa, sendo necessário que os sócios remanescentes procedam um Balanço Especial para apuração de haveres, quando serão pagos, a quem de direito, o valor da participação e lucros do falecido, do retirante ou incapaz. Os herdeiros do falecido poderão ser admitidos para sociedade. Não ocorrendo a admissão de herdeiros os sócios sobreviventes providenciarão simultaneamente, a admissão de novo sócio. O pagamento de haveres e direitos referidos nesta cláusula será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do encerramento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

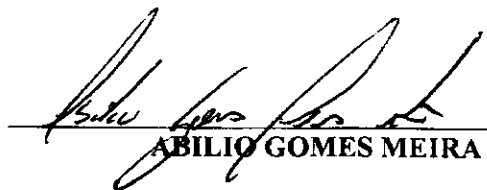
concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

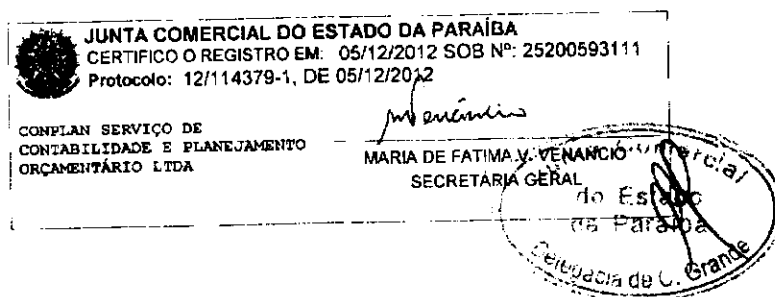
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Os casos omissos ou não previstos neste contrato serão resolvidos de comum acordo pelos sócios, obedecidas as normas legais que regulam o funcionamento das sociedades limitadas, as quais os sócios aceitam e se submetem, como se a cada uma delas se fizessem aqui especial menção.

E pôr estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram preparar este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Campina Grande – PB, 03 de Dezembro 2012.


ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS


ABILIO GOMES MEIRA NETO



I ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA - ME".

ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS, brasileiro, casado sobre o regime comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF 021.459.494-70 e Identidade 1.661.564 SSP-PB, residente a Rua Tomaz Soares de Souza, 700 apto. 302 - Catolé, Campina Grande/PB, CEP 58.410-235, **ABILIO GOMES MEIRA NETO**, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, solteiro data de nascimento 07/12/1979, empresário CPF 033.863.624-27 e Identidade 2.074.039 SSP-PB, residente na Rua Tenente Adelino Barbosa de Melo, 162 apto. 01 - Catolé - Campina Grande/PB, CEP 58.410-505, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, **CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA - ME**, com sede na Rua Major Manoel Juvino do O, 122 Térreo - Centro - Campina Grande - PB, CEP 58.400-268, inscrita no CNPJ 17.262.153/0001-00 e Registro na JUCEP 25 2 0059311.1, resolvem alterar seu Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes:

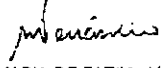
CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade terá como Atividade Serviços de Contabilidade.

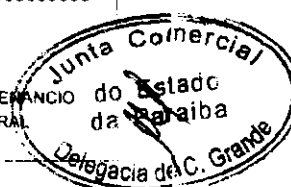
E pôr estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram preparar este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Campina Grande - PB, 09 de Janeiro 2013.

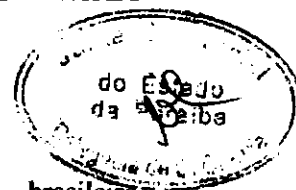

ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS


ABILIO GOMES MEIRA NETO

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2013 SOB Nº. 20130009350 Protocolo: 13/000935-0, DE 10/01/2013	
Empresa: 25 2 0059311 1 CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME	 MARIA DE FATIMA V. VERANCIO SECRETÁRIA GERAL



II ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA “CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA - ME”.



ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS, brasileiro, casado sobre o regime comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF 021.459.494-70 e Identidade 1.661.564 SSP-PB, residente a Rua Tomaz Soares de Souza, 700 apto. 302 - Catolé, Campina Grande/PB, CEP 58.410-235, **ABILIO GOMES MEIRA NETO**, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, solteiro data de nascimento 07/12/1979, empresário CPF 033.863.624-27 e Identidade 2.074.039 SSP-PB, residente na Rua Tenente Adelino Barbosa de Melo, 162 apto. 01 - Catolé - Campina Grande/PB, CEP 58.410-505, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, **CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA - ME**, com sede na Rua Major Manoel Juvino do O, 122 Térreo - Centro - Campina Grande - PB, CEP 58.400-268, inscrita no CNPJ 17.262.153/0001-00 e Registro na JUCEP 25 2 0059311.1, resolvem alterar seu Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ingressa na sociedade **DJAIR JACINTO DE MORAIS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 04/02/1939 natural de São João do Cariri- PB, empresário, portador do RG 102.788 SSD/PB e CPF 008.537.714-72, residente e domiciliado na Rua Antônio Barbosa de Menezes, 307 apt 301- Mirante- Campina Grande/PB CEP 58.407-673.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Sócio **ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS**, cede e transfere parte de suas quotas no valor de R\$ 900,00 (Novecentos Reais), para o sócio ora admitido **DJAIR JACINTO DE MORAIS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social que é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), permanece inalterado e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS	17.100 QUOTAS	R\$ 17.100,00
ABILIO GOMES MEIRA NETO	2.000 QUOTAS	R\$ 2.000,00
DJAIR JACINTO DE MORAIS	900 QUOTAS	R\$ 900,00
TOTALIZANDO	20.000 QUOTAS	R\$ 20.000,00

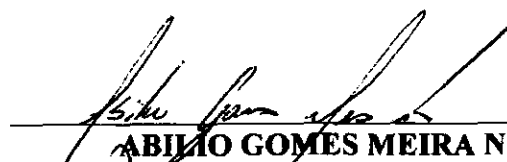
CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

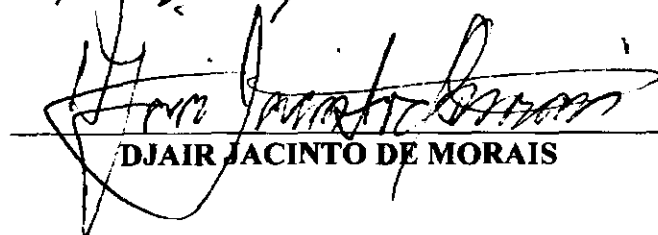
CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas e condições constantes no contrato social e aditivos posteriores, que não sofreram alteração pelo presente, continuam em pleno vigor.

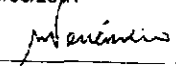
E por estarem assim de acordo, assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias.

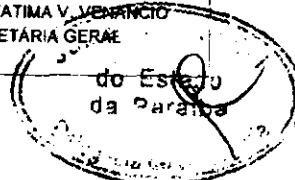
Campina Grande, 02 de Junho 2014.


ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS


ABILIO GOMES MEIRA NETO


DJAIR JACINTO DE MORAIS

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/06/2014 SOB Nº: 20140170634
	Protocolo: 14/017063-4, DE 11/06/2014
Empresa: 25 2 0059311 1	
CONPLAN SERVIÇO DE	
CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO	
ORÇAMENTÁRIO LTDA ME	
	 MARIA DE FATIMA V. VENANCIO SECRETÁRIA GERAL



III ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA - ME".



ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS, brasileiro, casado sobre o regime comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF 021.459.494-70 e Identidade 1.661.564 SSP-PB, residente a Rua Tomaz Soares de Souza, 700 apto. 302 - Catolé, Campina Grande/PB, CEP 58.410-235, **ABILIO GOMES MEIRA NETO**, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, solteiro data de nascimento 07/12/1979, empresário CPF 033.863.624-27 e Identidade 2.074.039 SSP-PB, residente na Rua Tenente Adelino Barbosa de Melo, 162 apto. 01 - Catolé - Campina Grande/PB, CEP 58.410-505 e **DJAIR JACINTO DE MORAIS**, brasileiro, casado sobre o regime comunhão parcial de bens, natural de São João de Cariri-PB empresário, portador do CPF 008.537.714-72 e Identidade 102.788 SSP-PB, residente a Rua Antônio Barbosa de Menezes, 307 apt 301- Mirante, Campina Grande/PB, CEP 58.407-673, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, **CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA - ME**, com sede na Rua Major Manoel Juvino do O, 122 Térreo - Centro - Campina Grande - PB, CEP 58.400-268, inscrita no CNPJ 17.262.153/0001-00 e Registro na JUCEP 25 2 0059311.1, resolvem alterar seu Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA— Retira-se espontaneamente da sociedade o sócio **ABILIO GOMES MEIRA NETO**, cedendo e transferido suas quotas no montante de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para o sócio remanescente, **ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS**, dando neste ato a sociedade e aos sócios remanescentes, plena, geral e irretroatável quitação de todos os seus haveres, bem como de todos e quaisquer benefícios incidentes ou que venham a incidir sobre as referidas quotas, nada tendo a reclamar posteriormente em juízo ou fora dele, pôr se achar devidamente satisfeito.

CLÁUSULA SEGUNDA— O Capital Social que é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), permanece inalterado e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS	19.100 QUOTAS	R\$ 19.100,00
DJAIR JACINTO DE MORAIS	900 QUOTAS	R\$ 900,00
TOTALIZANDO	20.000 QUOTAS	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA— A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA – A administração da sociedade será exercida Isolada pelo sócio gerente, **ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS** a quem compete representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, possuidores de amplos e ilimitados poderes de administração bastante e necessário para assegurar o normal e o regular funcionamento dos negócios sociais, inclusive os poderes que a lei especialmente confere aos gestores de Sociedade empresaria, podendo ainda, constituir mandatários através de instrumento próprio.

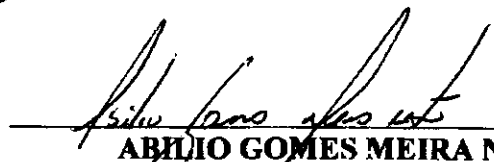
CLÁUSULA QUINTA– O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

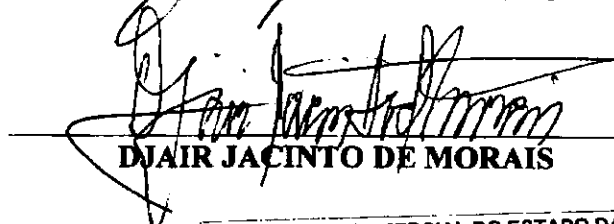
CLÁUSULA SEXTA– As demais cláusulas e condições constantes no contrato social e aditivos posteriores, que não sofreram alteração pelo presente, continuam em pleno vigor.

E por estarem assim de acordo, assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias.

Campina Grande, 25 de Agosto 2014.

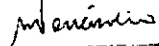

ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS


ABILIO GOMES MEIRA NETO


DJAIR JACINTO DE MORAIS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/08/2014 SOB Nº: 20140245057
 Protocolo: 14/024505-7, DE 28/08/2014

Empresa: 25 2 0059311 1
 COMPLAN SERVIÇO DE
 CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO
 ORÇAMENTÁRIO LTDA ME


MARIA DE FATIMA VANANCIO
 SECRETÁRIA GERAL do Estado da Paraíba





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

SAGRES ON LINE - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

Relatório: Credores

Ano	Entidade	Credor	CPF/CNPJ	Empenhado(R\$)	Pago(R\$)
2013	Câmara Municipal De Livramento - Livramento	Conplan-contabilidade E Planejamento	17262153000100	42.000,00	42.000,00
2013	Câmara Municipal De Massaranduba - Massaranduba	Conplan Serv. de Cont. E Planj. Orcamentario Ltda	17262153000100	39.600,00	39.600,00
2013	Câmara Municipal De Montadas - Montadas	Conplan Serv. De Cont. E Planj. Orcamentario Ltda Me	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2013	Câmara Municipal De Salgadinho - Salgadinho	Conplan Serv. cont.e Planj. Orcamentario Ltda - Me	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2013	Câmara Municipal De Taperoá - Taperoá	Conplan-serviço De Contab. E Planj. Orçamentario Ltda Me	17262153000100	38.500,00	38.500,00
2013	Prefeitura Municipal De Alagoa Grande - Alagoa	Conplan ServiçOs De Contabilidade E Planejamento Orçamentario Ltda	17262153000100	84.000,00	77.000,00
2013	Prefeitura Municipal De Assunção - Assunção	Conplan-serviço De Contabilidade E Planj.orç. Ltda	17262153000100	78.000,00	78.000,00
2013	Prefeitura Municipal De Barra De São Miguel - Barra De São Miguel	Conplan-serviço De Contabilidade E Planj.orçamentario Ltda-me	17262153000100	60.500,00	60.500,00
2013	Prefeitura Municipal De Fagundes - Fagundes	Conplan-serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	17262153000100	72.000,00	72.000,00
2013	Prefeitura Municipal De Juazeirinho - Juazeirinho	Conplan - Serv. contabilidade E Planj.orçamentário Ltda-me	17262153000100	75.000,00	75.000,00
2013	Prefeitura Municipal De Livramento - Livramento	Conplan-serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda-me	17262153000100	84.000,00	77.000,00
2013	Prefeitura Municipal De Montadas - Montadas	Conplan-serviço De Cont. E Planejamento Orçamentario Ltda-me	17262153000100	78.000,00	71.500,00
2013	Prefeitura Municipal De Parari - Parari	Conplan Contabilidade E Planejamento	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2013	Prefeitura Municipal De Puxinanã - Puxinanã	Conplan-serv. De Contab. E Planj. Orçamentario Ltda-me	17262153000100	72.000,00	72.000,00
2013	Prefeitura Municipal De Queimadas - Queimadas	Conplan Servico De Cont.e Plan. Orcamentario Ltda -me	17262153000100	72.000,00	72.000,00
2013	Prefeitura Municipal De Riachão Do Bacamarte - Riachão Do Bacamarte	Conplan Serv. De Contabilidade E Planj.orçamentário Ltda-me	17262153000100	49.000,00	43.000,00
2013	Prefeitura Municipal De Riacho De Santo Antônio - Riacho De Santo Antônio	Conplan Serv. De Contab. E Planj.orç. Ltda -me	17262153000100	66.000,00	66.000,00
2013	Prefeitura Municipal De Salgadinho - Salgadinho	Conplan-serv De Contab.e Planj.orçamentario-ltda-me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2013	Prefeitura Municipal De Santo André - Santo André	Conplan-contabilidade E Planejamento	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2013	Prefeitura Municipal De São José Dos Cordeiros - São José Dos Cordeiros	Conplan Serv. De Contabilidade E Plan. orçamentário Ltda-me	17262153000100	84.000,00	84.000,00

Emitido em 09/01/2024

Página 1/13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
SAGRES ON LINE - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

2013	Instituto Previdenciário Do Município De Juazeirinho	Conplan-serviço De Contabilidade E Planej. Orçamentário	17262153000100	2.000,00	2.000,00
2013	Instituto De Previdência Municipal De Queimadas	Conplan-serviço De Contabilidade E Planej. Orç. Ltda -me	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2013	Fundo Municipal De Saúde De Alagoa Grande	Conplan-serviço De Contabilidade E Planejamento Orçamentário Ltda	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2013	Fundo Municipal De Saúde De Juazeirinho - Juazeirinho	Conplan-serviço De Contabilidade E Planejamento	17262153000100	30.000,00	30.000,00
2013	Fundo Municipal De Saúde De Puxinanã - Puxinanã	Conplan-serviço De Contab. E Planej. Orçamentário Ltda-me	17262153000100	24.000,00	24.000,00
2013	Fundo Municipal De Saúde De Santo André - Santo André	Conplan-serviço De Contabilidade E Planejamento	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2014	Câmara Municipal De Livramento - Livramento	Conplan-contabilidade E Planejamento	17262153000100	42.000,00	42.000,00
2014	Câmara Municipal De Massaranduba - Massaranduba	Conplan Serv. de Cont. E Planej. Orcamentario Ltda	17262153000100	39.600,00	39.600,00
2014	Câmara Municipal De Montadas - Montadas	Conplan Serv. De Cont. E Planej. Orcamentario Ltda Me	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2014	Câmara Municipal De Salgadinho - Salgadinho	Conplan Serv. cont. e Planej. Orcamentario Ltda - Me	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2014	Câmara Municipal De Taperoá - Taperoá	Conplan-serviço De Contab. E Planej. Orçamentario Ltda Me	17262153000100	42.000,00	42.000,00
2014	Prefeitura Municipal De Alagoa Grande - Alagoa Grande	Conplan Serv. De Contabilidade E Planejamento Orçamentario Ltda	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2014	Prefeitura Municipal De Assunção - Assunção	Conplan-serviço De Contabilidade E Planej. orç. Ltda	17262153000100	78.000,00	78.000,00
2014	Prefeitura Municipal De Barra De São Miguel - Barra De São Miguel	Conplan-serviço De Contabilidade E Planej. orçamentario Ltda-me	17262153000100	71.500,00	66.000,00
2014	Prefeitura Municipal De Fagundes - Fagundes	Conplan-serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	17262153000100	72.000,00	72.000,00
2014	Prefeitura Municipal De Juazeirinho - Juazeirinho	Conplan - Serv. contabilidade E Planej. orçamentário Ltda-me	17262153000100	78.000,00	78.000,00
2014	Prefeitura Municipal De Livramento - Livramento	Conplan-serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda-me	17262153000100	84.000,00	77.000,00
2014	Prefeitura Municipal De Montadas - Montadas	Conplan-serviço De Cont. E Planejamento Orçamentario Ltda-me	17262153000100	78.000,00	71.500,00
2014	Prefeitura Municipal De Parari - Parari	Conplan Contabilidade E Planejamento	17262153000100	84.000,00	77.000,00
2014	Prefeitura Municipal De Puxinanã - Puxinanã	Conplan-serviço De Contab. E Planej. Orçamentario Ltda-me	17262153000100	72.000,00	72.000,00
2014	Prefeitura Municipal De Queimadas - Queimadas	Conplan Servico De Cont. e Plan. Orcamentario Ltda -me	17262153000100	72.000,00	72.000,00
2014	Prefeitura Municipal De Riacho De Santo Antônio - Riacho De Santo Antônio	Conplan Serv. De Contabilidade E Planej. orç. Ltda -me	17262153000100	66.000,00	60.500,00
2014	Prefeitura Municipal De Salgadinho - Salgadinho	Conplan-serviço De Contab. e Planej. orçamentario-ltda-me	17262153000100	84.000,00	84.000,00

Emitido em 09/01/2024

Página 2/13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

SAGRES ON LINE - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

2014	Prefeitura Municipal De Santo André - Santo André	Conplan-contabilidade E Planejamento	17262153000100	84.000,00	77.000,00
2014	Prefeitura Municipal De São José Dos Cordeiros	Conplan-contabilidade E Planejamento	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2014	Instituto De Previdência Municipal De Queimadas	Conplan-contabilidade E Planejamento	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2014	Fundo Municipal De Saúde De Alagoa Grande	Conplan-contabilidade E Planejamento	17262153000100	36.000,00	33.000,00
2014	Fundo Municipal De Saúde De Juazeirinho	Conplan-contabilidade E Planejamento	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2014	Fundo Municipal De Saúde De Puxinanã	Conplan-contabilidade E Planejamento	17262153000100	24.000,00	24.000,00
2014	Fundo Municipal De Saúde De Santo André - Santo André	Conplan-contabilidade E Planejamento	17262153000100	36.000,00	33.000,00
2015	Câmara Municipal De Areia	Conplan-serviços De Cont. E Planej. Orçamentário Ltda-me	17262153000100	54.000,00	54.000,00
2015	Câmara Municipal De Livramento	Conplan-contabilidade E Planejamento	17262153000100	42.000,00	42.000,00
2015	Câmara Municipal De Massaranduba - Massaranduba	Conplan Serv. de Cont. E Planej. Orcamentario Ltda	17262153000100	42.000,00	42.000,00
2015	Câmara Municipal De Pocinhos	Conplan Contabilidade E Planejamento	17262153000100	60.000,00	60.000,00
2015	Câmara Municipal De São José Dos Cordeiros	Conplan-contabilidade E Planejamento	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2015	Prefeitura Municipal De Alagoa Grande	Conplan Serviços De Contabilidade E Planejamento Orçamentário Ltda-me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2015	Prefeitura Municipal De Assunção	Conplan-serviço De Contabilidade E Planej. orç. Ltda	17262153000100	78.000,00	71.500,00
2015	Prefeitura Municipal De Barra De São Miguel	Conplan-contabilidade E Planejamento	17262153000100	66.000,00	60.500,00
2015	Prefeitura Municipal De Fagundes	Conplan-serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda-me	17262153000100	83.000,00	83.000,00
2015	Prefeitura Municipal De Juazeirinho	Conplan - Serv. contabilidade E Planej.orçamentário Ltda-me	17262153000100	111.000,00	111.000,00
2015	Prefeitura Municipal De Livramento	Conplan-serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda-me	17262153000100	84.000,00	63.000,00
2015	Prefeitura Municipal De Montadas	Conplan-serviço De Cont. E Planejamento Orçamentário Ltda-me	17262153000100	78.000,00	78.000,00
2015	Prefeitura Municipal De Parari	Conplan Contabilidade E Planejamento	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2015	Prefeitura Municipal De Puxinanã	Conplan-serv. De Contab. E Planej. Orçamentario Ltda-me	17262153000100	83.000,00	83.000,00
2015	Prefeitura Municipal De Queimadas	Conplan Serviço De Cont. E Planej. Orcamentario Ltda-me	17262153000100	80.000,00	80.000,00
2015	Prefeitura Municipal De Riacho De Santo Antônio	Conplan Serv. de Contabilidade E Planejamento	17262153000100	61.875,00	44.000,00

Emitido em 09/01/2024

Página 3/13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

SAGRES ON LINE - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

2015	Prefeitura Municipal De Salgadinho - Salgadinho	Conplan-serv De Contab.e Planej.orçamentario-ltda-me	172621530000100	84.000,00	84.000,00
2015	Prefeitura Municipal De Santo André - Santo André	Conplan-contabilidade E Planejamento	172621530000100	84.000,00	84.000,00
2015	Prefeitura Municipal De São José Dos Cordeiros - São José Dos Cordeiros	Conplan-serv De Contab.e Planej.orçamentario-ltda-me	172621530000100	84.000,00	84.000,00
2015	Instituto De Previdência Municipal De Queimadas - Queimadas	Conplan-serv De Contab.e Planej.orçamentario-ltda-me	172621530000100	40.000,00	40.000,00
2015	Fundo Municipal De Saúde De Alagôa Grande - Alagôa Grande	Conplan-serv De Contab.e Planej.orçamentario-ltda-me	172621530000100	36.000,00	33.000,00
2015	Fundo Municipal De Saúde De Juazeirinho - Juazeirinho	Conplan-serv De Contab.e Planej.orçamentario-ltda-me	172621530000100	36.000,00	36.000,00
2015	Fundo Municipal De Saúde De Puxinanã - Puxinanã	Conplan-serv De Contab. E Planej. Orçamentario Ltda-me	172621530000100	35.000,00	35.000,00
2015	Fundo Municipal De Saúde De Santo André - Santo André	Conplan-serv De Contab.e Planej.orçamentario-ltda-me	172621530000100	36.000,00	30.000,00
2016	Câmara Municipal De Areia - Areia	Conplan-serv De Contab. E Planej. Orçamentario Ltda-me	172621530000100	54.000,00	54.000,00
2016	Câmara Municipal De Livramento - Livramento	Conplan-contabilidade E Planejamento	172621530000100	42.000,00	42.000,00
2016	Câmara Municipal De Massaranduba - Massaranduba	Conplan Serv.de Cont. E Planj. Orcamentario Ltda	172621530000100	42.000,00	42.000,00
2016	Câmara Municipal De Pocinhos - Pocinhos	Conplan Contabilidade E Planejamento	172621530000100	60.000,00	60.000,00
2016	Câmara Municipal De São José Dos Cordeiros - São José Dos Cordeiros	Conplan-serv De Contab.e Planej.orçamentario-ltda-me	172621530000100	48.000,00	48.000,00
2016	Prefeitura Municipal De Alagôa Grande - Alagôa Grande	Conplan Serv De Contabilidade E Planejamento Orçamentario Ltda-me	172621530000100	84.000,00	84.000,00
2016	Prefeitura Municipal De Assunção - Assunção	Conplan-serv De Contabilidade E Planj.orç. Ltda	172621530000100	78.000,00	78.000,00
2016	Prefeitura Municipal De Barra De São Miguel - Barra De São Miguel	Conplan-serv De Contab.e Planej.orçamentario-ltda-me	172621530000100	66.000,00	60.500,00
2016	Prefeitura Municipal De Fagundes - Fagundes	Conplan-serv De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda-me	172621530000100	84.000,00	84.000,00
2016	Prefeitura Municipal De Juazeirinho - Juazeirinho	Conplan - Serv. contabilidade E Planej.orçamentario Ltda-me	172621530000100	114.000,00	114.000,00
2016	Prefeitura Municipal De Livramento - Livramento	Conplan-serv De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda-me	172621530000100	77.000,00	70.000,00
2016	Prefeitura Municipal De Montadas - Montadas	Conplan-serv De Cont. E Planejamento Orçamentario Ltda-me	172621530000100	78.000,00	78.000,00
2016	Prefeitura Municipal De Parari - Parari	Conplan Contabilidade E Planejamento	172621530000100	84.000,00	84.000,00
2016	Prefeitura Municipal De Puxinanã - Puxinanã	Conplan-serv. De Contab. E Planj. Orçamentario Ltda-me	172621530000100	84.000,00	84.000,00
2016	Prefeitura Municipal De Queimadas - Queimadas	Conplan Servico De Cont.e Plan. Orcamentario Ltda -me	172621530000100	84.000,00	84.000,00

Emitido em 09/01/2024

Página 4/13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

SAGRES ON LINE - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

2016	Prefeitura Municipal De Riacho De Santo Antônio	Complan - serv. De Contab. e Planej. orçamentário Ltda - me	17262153000100	60.500,00	55.000,00
2016	Prefeitura Municipal De Salgadinho - Salgadinho	Complan - serv. De Contab. e Planej. orçamentário Ltda - me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2016	Prefeitura Municipal De Santo André - Santo André	Complan - contabilidade E Planejamento	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2016	Prefeitura Municipal De São José Dos Cordeiros	Complan - serv. De Contab. e Planej. orçamentário Ltda - me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2016	Instituto De Previdência Municipal De Queimadas	Complan - serv. De Contab. e Planej. orçamentário Ltda - me	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2016	Fundo Municipal De Saúde De Alagoa Grande - Alagoa Grande	Complan - serv. De Contab. e Planej. orçamentário Ltda - me	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2016	Fundo Municipal De Saúde De Juazeirinho - Juazeirinho	Complan - serv. De Contab. e Planej. orçamentário Ltda - me	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2016	Fundo Municipal De Saúde De Puxinanã - Puxinanã	Complan - serv. De Contab. e Planej. orçamentário Ltda - me	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2016	Fundo Municipal De Saúde De Santo André - Santo André	Complan - serv. De Contab. e Planej. orçamentário Ltda - me	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2017	Câmara Municipal De Alagoa Nova - Alagoa Nova	Complan - serv. De Contab. e Planej. orçamentário Ltda - me	17262153000100	48.000,00	48.000,00
2017	Câmara Municipal De Algodão De Jandaira - Algodão De Jandaira	Complan - serv. De Contab. e Planej. orçamentário Ltda - me	17262153000100	28.800,00	28.800,00
2017	Câmara Municipal De Livramento - Livramento	Complan - contabilidade E Planejamento	17262153000100	48.000,00	48.000,00
2017	Câmara Municipal De Massaranduba - Massaranduba	Complan - serv. De Contab. E Planej. Orçamentário Ltda	17262153000100	48.000,00	48.000,00
2017	Câmara Municipal De São José Dos Cordeiros - São José Dos Cordeiros	Complan - serv. De Contab. E Planej. Orçamentário Ltda	17262153000100	48.000,00	48.000,00
2017	Câmara Municipal De Umbuzeiro - Umbuzeiro	Complan - serv. De Contab. E Planej. Orçamentário Ltda	17262153000100	48.000,00	48.000,00
2017	Prefeitura Municipal De Alagoa Grande - Alagoa Grande	Complan - serv. De Contab. E Planej. Orçamentário Ltda	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2017	Prefeitura Municipal De Alagoa Nova - Alagoa Nova	Complan - serv. De Contab. E Planej. Orçamentário Ltda	17262153000100	90.000,00	90.000,00
2017	Prefeitura Municipal De Algodão De Jandaira - Algodão De Jandaira	Complan - serv. De Contab. E Planej. Orçamentário Ltda	17262153000100	72.000,00	72.000,00
2017	Prefeitura Municipal De Areial - Areial	Complan - serv. De Contab. E Planej. Orçamentário Ltda	17262153000100	72.000,00	72.000,00
2017	Prefeitura Municipal De Aroeiras - Aroeiras	Complan - serv. De Contab. E Planej. Orçamentário Ltda	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2017	Prefeitura Municipal De Assunção - Assunção	Complan - serv. De Contab. E Planej. orç. Ltda	17262153000100	78.000,00	65.000,00
2017	Prefeitura Municipal De Camalaú - Camalaú	Complan - serv. De Contab. E Planej. Orc Ltda	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2017	Prefeitura Municipal De Livramento - Livramento	Complan - serv. De Contab. E Planejamento Orcamentario Ltda - me	17262153000100	91.000,00	70.000,00

Emitido em 09/01/2024

Página 5/13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA

SAGRES ON LINE - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

2017	Prefeitura Municipal De Massaranduba - Massaranduba	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orçamentário Ltda - 17262153000100	84.000,00	84.000,00	84.000,00
2017	Prefeitura Municipal De Parari - Parari	Conplan Contabilidade E Planejamento	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2017	Prefeitura Municipal De Riacho De Santo Antônio - Riacho De Santo Antônio	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento	17262153000100	66.000,00	60.500,00
2017	Prefeitura Municipal De São José Dos Cordeiros - São José Dos Cordeiros	Conplan Serviços De Contabilidade E Planejamento	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2017	Prefeitura Municipal De São Sebastião De Lagoa - São Sebastião De Lagoa	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento	17262153000100	78.000,00	78.000,00
2017	Prefeitura Municipal De Umbuzeiro - Umbuzeiro	Conplan Serv. De Cont. E Plan. Orc. Ltda Me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2017	Instituto De Previdência De Alagoa Nova - Alagoa Nova	Conplan Serv. De Contab. E Planj. E Orçamento Ltda - Me	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2017	Instituto De Prev. Dos Serv. De Algodão De Jandaira - Algodão De Jandaira	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda - 17262153000100	17262153000100	30.000,00	27.500,00
2017	Instituto De Prev. Dos Serv. Mun. De S. S. De Lagoa Nova - S. S. De Lagoa Nova	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda - 17262153000100	17262153000100	36.000,00	33.000,00
2017	Fundo Municipal De Saúde De Alagoa Grande - Alagoa Grande	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orçamentário Ltda - 17262153000100	17262153000100	36.000,00	33.000,00
2018	Câmara Municipal De Alagoa Nova - Alagoa Nova	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orçamentário Ltda - 17262153000100	17262153000100	48.000,00	48.000,00
2018	Câmara Municipal De Algodão De Jandaira - Algodão De Jandaira	Conplan Serviço De Contab. E Planj. Orçamentário Ltda - Me	17262153000100	32.400,00	32.400,00
2018	Câmara Municipal De Aroeiras - Aroeiras	Conplan Serviço De Contab. E Planj. Orçamentário Ltda - Me	17262153000100	29.150,00	29.150,00
2018	Câmara Municipal De Livramento - Livramento	Conplan-contabilidade E Planejamento	17262153000100	48.000,00	48.000,00
2018	Câmara Municipal De Massaranduba - Massaranduba	Conplan Serv. de Cont. E Planj. Orcamentario Ltda	17262153000100	48.000,00	48.000,00
2018	Câmara Municipal De São José Dos Cordeiros - São José Dos Cordeiros	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento	17262153000100	48.000,00	48.000,00
2018	Câmara Municipal De Umbuzeiro - Umbuzeiro	Conplan Serviços De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda - 17262153000100	17262153000100	48.000,00	48.000,00
2018	Prefeitura Municipal De Alagoa Grande - Alagoa Grande	Conplan Serviços De Contabilidade E Planejamento Orçamentario Ltda - 17262153000100	17262153000100	84.000,00	91.000,00
2018	Prefeitura Municipal De Alagoa Nova - Alagoa Nova	Conplan Serv. De Contab. E Planj. E Orçamento Ltda - Me	17262153000100	90.000,00	90.000,00
2018	Prefeitura Municipal De Algodão De Jandaira - Algodão De Jandaira	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda - 17262153000100	17262153000100	72.000,00	78.000,00
2018	Prefeitura Municipal De Areial - Areial	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orçamentario Ltda - 17262153000100	17262153000100	72.000,00	72.000,00
2018	Prefeitura Municipal De Aroeiras - Aroeiras	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda - 17262153000100	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2018	Prefeitura Municipal De Assunção - Assunção	Conplan-serviço De Contabilidade E Planj. orç. Ltda	17262153000100	71.500,00	71.500,00

Emitido em 09/01/2024

Página 6/13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

SAGRES ON LINE - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

2018	Prefeitura Municipal De Camalaú - Camalaú	Conplan Serv De Contabilidade E Planej Orc Ltda	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2018	Prefeitura Municipal De Livramento - Livramento	Conplan-serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda - ME	17262153000100	84.000,00	70.000,00
2018	Prefeitura Municipal De Massaranduba - Massaranduba	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda - ME	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2018	Prefeitura Municipal De Parari - Parari	Conplan Contabilidade E Planejamento	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2018	Prefeitura Municipal De Riacho De Santo Antônio	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orc - Ltda - ME	17262153000100	66.000,00	66.000,00
2018	Prefeitura Municipal De São José Dos Cordeiros	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda - ME	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2018	Prefeitura Municipal De São Sebastião De Lagoa	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda - ME	17262153000100	78.000,00	78.000,00
2018	Prefeitura Municipal De Umbuzeiro - Umbuzeiro	Conplan Serv. De Cont. E Planej. Orc. Ltda ME	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2018	Instituto De Previdência De Alagoa Nova - Alagoa Nova	Conplan Serv. De Contab. E Planej. E Orcamento Ltda - ME	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2018	Instituto De Prev. Dos Serv. De Algodão De Jandara	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda - ME	17262153000100	30.000,00	32.500,00
2018	Instituto De Prev. Dos Serv. Mun. De S. De Lagoa	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda - ME	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2018	Fundo Municipal De Saúde De Alagoa Grande - Alagoa Grande	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda - ME	17262153000100	36.000,00	30.000,00
2019	Câmara Municipal De Aroeiras - Aroeiras	Conplan Servico De Contab. e Planej. Orcamentario Ltda - ME	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2019	Câmara Municipal De Gado Bravo - Gado Bravo	Conplan - Servico De Contabilidade E Planej. Orcamentario Ltda - ME	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2019	Câmara Municipal De Livramento - Livramento	Conplan-contabilidade E Planejamento	17262153000100	48.000,00	48.000,00
2019	Câmara Municipal De Massaranduba - Massaranduba	Conplan Serv. de Cont. E Planej. Orcamentario Ltda	17262153000100	48.000,00	48.000,00
2019	Câmara Municipal De São José Dos Cordeiros - São José Dos Cordeiros	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento	17262153000100	48.000,00	48.000,00
2019	Câmara Municipal De Umbuzeiro - Umbuzeiro	Conplan Servicos De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda - ME	17262153000100	48.000,00	48.000,00
2019	Prefeitura Municipal De Alagoa Grande - Alagoa Grande	Conplan Servicos De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda - ME	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2019	Prefeitura Municipal De Alagoa Nova - Alagoa Nova	Conplan Serv. De Contab. E Planej. E Orcamento Ltda - ME	17262153000100	90.000,00	90.000,00
2019	Prefeitura Municipal De Areial - Areial	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda - ME	17262153000100	78.000,00	78.000,00
2019	Prefeitura Municipal De Aroeiras - Aroeiras	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda - ME	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2019	Prefeitura Municipal De Assunção - Assunção	Conplan-serviço De Contabilidade E Planej.orc Ltda	17262153000100	78.000,00	71.500,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

SAGRES ON LINE - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

2019	Prefeitura Municipal De Camalaú - Camalaú	Conplan Serv De Contabilidade E Planej Orc Ltda	17262153000100	77.000,00	77.000,00
2019	Prefeitura Municipal De Livramento - Livramento	Conplan-serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda - ME	17262153000100	84.000,00	77.000,00
2019	Prefeitura Municipal De Massaranduba - Massaranduba	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda - ME	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2019	Prefeitura Municipal De Parari - Parari	Conplan Contabilidade E Planejamento	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2019	Prefeitura Municipal De Riacho De Santo Antônio - Riacho De Santo Antônio	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda - ME	17262153000100	66.000,00	60.500,00
2019	Prefeitura Municipal De São José Dos Cordeiros - São José Dos Cordeiros	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda - ME	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2019	Prefeitura Municipal De São Sebastião De Lagoa - São Sebastião De Lagoa	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda - ME	17262153000100	78.000,00	78.000,00
2019	Prefeitura Municipal De Umbuzeiro - Umbuzeiro	Conplan Serv. De Cont. E Plan. Orc. Ltda Me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2019	Instituto De Previdência De Alagoa Nova - Alagoa Nova	Conplan Serv. De Contab. E Planj. E Orcamento Ltda - Me	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2019	Instituto De Prev. Dos Serv. Mun. De S. S. De Lagoa Nova - S. S. De Lagoa Nova	Conplan Serv. De Contab. E Planj. E Orcamento Ltda - Me	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2019	Fundo Municipal De Saúde De Alagoa Grande - Alagoa Grande	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda - ME	17262153000100	36.000,00	30.000,00
2020	Câmara Municipal De Aroeiras - Aroeiras	Conplan Serviço De Contab.e Planej. Orcamentário Ltda-me	17262153000100	9.000,00	9.000,00
2020	Câmara Municipal De Gado Bravo - Gado Bravo	Conplan - Serviço De Contabilidade E Plan. Orcamentario Ltda - Me	17262153000100	12.000,00	12.000,00
2020	Câmara Municipal De Livramento - Livramento	Conplan-contabilidade E Planejamento	17262153000100	48.000,00	48.000,00
2020	Câmara Municipal De Massaranduba - Massaranduba	Conplan Serv.de Cont. E Planj. Orcamentario Ltda	17262153000100	48.000,00	48.000,00
2020	Câmara Municipal De São José Dos Cordeiros - São José Dos Cordeiros	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento	17262153000100	48.000,00	48.000,00
2020	Câmara Municipal De Umbuzeiro - Umbuzeiro	Conplan Servicos De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda - ME	17262153000100	48.000,00	48.000,00
2020	Prefeitura Municipal De Alagoa Grande - Alagoa Grande	Conplan Servicos De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda - ME	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2020	Prefeitura Municipal De Alagoa Nova - Alagoa Nova	Conplan Serv. De Contab. E Planj. E Orcamento Ltda - Me	17262153000100	90.000,00	90.000,00
2020	Prefeitura Municipal De Areial - Areial	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda - ME	17262153000100	78.000,00	78.000,00
2020	Prefeitura Municipal De Aroeiras - Aroeiras	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda - ME	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2020	Prefeitura Municipal De Assunção - Assunção	Conplan-serviço De Contabilidade E Planj.orç. Ltda	17262153000100	78.000,00	78.000,00
2020	Prefeitura Municipal De Caaporá - Caaporá	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda - ME	17262153000100	102.000,00	102.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
SAGRES ON LINE - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

2020	Prefeitura Municipal De Camalaú - Camalaú	Conplan Serv De Contabilidade E Planej Orc Ltda	17262153000100	91.000,00	91.000,00
2020	Prefeitura Municipal De Livramento - Livramento	Conplan-serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda-me	17262153000100	84.000,00	77.000,00
2020	Prefeitura Municipal De Massaranduba - Massaranduba	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda-me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2020	Prefeitura Municipal De Parari - Parari	Conplan Contabilidade E Planejamento	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2020	Prefeitura Municipal De Riacho De Santo Antônio - Riacho De Santo Antônio	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento E Plan.orç Ltda -me	17262153000100	66.000,00	66.000,00
2020	Prefeitura Municipal De São José Dos Cordeiros - São José Dos Cordeiros	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento E Plan.orçamentário Ltda-me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2020	Prefeitura Municipal De São Sebastião De Lagoa - São Sebastião De Lagoa	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento E Plan.orçamentário Ltda-me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2020	Prefeitura Municipal De Umbuzeiro - Umbuzeiro	Conplan Serv. De Cont. E Plan. Orc. Ltda Me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2020	Instituto De Previdência De Alagoa Nova - Alagoa Nova	Conplan Serv. De Contab. E Planj. E Orçamento Ltda - Me	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2020	Instituto De Prev. Dos Serv. Mun. De S. S. De Lagoa Nova - S. S. De Lagoa Nova	Conplan Serv. De Contab. E Planj. E Orçamento Ltda - Me	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2020	Fundo Municipal De Saúde De Alagoa Grande - Alagoa Grande	Conplan Serv. De Contab. E Planejamento E Planejamento Orcamentário Ltda - Me	17262153000100	36.000,00	30.000,00
2021	Câmara Municipal De Alcantil - Alcantil	Conplan Serv. De Contabilidade E Planejamento E Planejamento Orcamentário Ltda Me	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2021	Câmara Municipal De Camalaú - Camalaú	Conplan Serv De Contabilidade E Planej Orc Ltda	17262153000100	38.500,00	38.500,00
2021	Câmara Municipal De Massaranduba - Massaranduba	Conplan Serv. De Cont. E Planj. Orcamentario Ltda	17262153000100	48.000,00	48.000,00
2021	Câmara Municipal De Pocinhos - Pocinhos	Conplan Contabilidade E Planejamento	17262153000100	54.000,00	54.000,00
2021	Câmara Municipal De Umbuzeiro - Umbuzeiro	Conplan Servicos De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda - Me	17262153000100	48.000,00	48.000,00
2021	Prefeitura Municipal De Alagoa Grande - Alagoa Grande	Conplan Servicos De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda - Me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2021	Prefeitura Municipal De Alcantil - Alcantil	Conplan Serv. De Contabilidade E Planej. orçamentario Ltda Me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2021	Prefeitura Municipal De Algodão De Jandaira - Algodão De Jandaira	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda - Me	17262153000100	78.000,00	78.000,00
2021	Prefeitura Municipal De Areial - Areial	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda - Me	17262153000100	83.500,00	83.500,00
2021	Prefeitura Municipal De Arcoiras - Arcoiras	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda - Me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2021	Prefeitura Municipal De Assunção - Assunção	Conplan-serviço De Contabilidade E Planj.orç Ltda	17262153000100	89.000,00	89.000,00
2021	Prefeitura Municipal De Caaporã - Caaporã	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentário Ltda - Me	17262153000100	93.500,00	93.500,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
SAGRES ON LINE - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

2021	Prefeitura Municipal De Camalaú - Camalaú	Conplan Serv De Contabilidade E Planej Orc Ltda	172621530000100	84.000,00	84.000,00
2021	Prefeitura Municipal De Gado Bravo - Gado Bravo	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	172621530000100	84.000,00	84.000,00
2021	Prefeitura Municipal De Livramento - Livramento	Conplan-serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	172621530000100	84.000,00	84.000,00
2021	Prefeitura Municipal De Massaranduba - Massaranduba	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	172621530000100	84.000,00	84.000,00
2021	Prefeitura Municipal De Mogeiro - Mogeiro	Conplan Servicos De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	172621530000100	78.500,00	78.500,00
2021	Prefeitura Municipal De Parari - Parari	Conplan Contabilidade E Planejamento	172621530000100	84.000,00	84.000,00
2021	Prefeitura Municipal De Pocinhos - Pocinhos	Conplan Servico De Contabilidade E Plan. orc. Ltda-me	172621530000100	83.650,00	83.650,00
2021	Prefeitura Municipal De Riacho De Santo Antônio - Riacho De Santo Antônio	Conplan Servico De Contabilidade E Plan. orc. Ltda -me	172621530000100	90.000,00	90.000,00
2021	Prefeitura Municipal De Santo André - Santo André	Conplan-contabilidade E Planejamento	172621530000100	84.000,00	84.000,00
2021	Prefeitura Municipal De São José Dos Cordeiros - São José Dos Cordeiros	Conplan Servico De Contabilidade E Plan. orcamentário Ltda-me	172621530000100	84.000,00	84.000,00
2021	Prefeitura Municipal De São Sebastião De Lagoa - São Sebastião De Lagoa	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento	172621530000100	90.000,00	90.000,00
2021	Prefeitura Municipal De Sapé - Sapé	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	172621530000100	96.000,00	96.000,00
2021	Prefeitura Municipal De Taperoá - Taperoá	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	172621530000100	102.000,00	102.000,00
2021	Prefeitura Municipal De Umbuzeiro - Umbuzeiro	Conplan Serv. De Cont. E Plan. Orc. Ltda Me	172621530000100	84.000,00	84.000,00
2021	Instituto De Prev. Dos Serv. De Algodão De Jandara - Instituto De Prev. Dos Serv. De Algodão De Jandara	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	172621530000100	36.000,00	36.000,00
2021	Instituto De Prev. Social Dos Servidores De Caap - Instituto De Prev. Social Dos Servidores De Caap	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	172621530000100	30.000,00	30.000,00
2021	Instituto De Prev. Dos Serv. Mun. De S. S. De Lagoa - Instituto De Prev. Dos Serv. Mun. De S. S. De Lagoa	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	172621530000100	42.000,00	42.000,00
2021	Instituto De Previdência Do Município De Taperoá - Instituto De Previdência Do Município De Taperoá	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	172621530000100	30.000,00	30.000,00
2021	Fundo Municipal De Saúde De Alagoa Grande - Fundo Municipal De Saúde De Alagoa Grande	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	172621530000100	36.000,00	36.000,00
2021	Fundo Municipal De Saúde De Santo André - Fundo Municipal De Saúde De Santo André	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento	172621530000100	36.000,00	36.000,00
2021	Fundo Municipal De Saúde De Sapé - Sapé	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	172621530000100	50.000,00	50.000,00
2021	Fundo De Previdência De Sapé - Sapé	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	172621530000100	12.000,00	12.000,00
2021	Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Cariri Oriental - Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Cariri Oriental	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento	172621530000100	24.000,00	24.000,00

Emitido em 09/01/2024

Página 10/13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

SAGRES ON LINE - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

2022	Câmara Municipal De Alcantil - Alcantil	Conplan Serv.de Contabilidade E Planej Orcamentario Ltda Me	17262153000100	48.000,00	48.000,00
2022	Câmara Municipal De Camalaú - Camalaú	Conplan Serv De Contabilidade E Planej Orc Ltda	17262153000100	51.500,00	51.500,00
2022	Câmara Municipal De Massaranduba - Massaranduba	Conplan Serv.de Cont. E Planj. Orcamentario Ltda	17262153000100	53.500,00	53.500,00
2022	Câmara Municipal De Pocinhos - Pocinhos	Conplan Contabilidade E Planejamento	17262153000100	54.000,00	54.000,00
2022	Câmara Municipal De Umbuzeiro - Umbuzeiro	Conplan Servicos De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	17262153000100	53.500,00	53.500,00
2022	Prefeitura Municipal De Alagoa Grande - Alagoa Grande	Conplan Servicos De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	17262153000100	96.000,00	96.000,00
2022	Prefeitura Municipal De Alcantil - Alcantil	Conplan Serv.de Contabilidade E Planej Orcamentario Ltda Me	17262153000100	96.000,00	96.000,00
2022	Prefeitura Municipal De Algodão De Jandaira - Algodão De Jandaira	Conplan Servicos De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	17262153000100	90.000,00	90.000,00
2022	Prefeitura Municipal De Areial - Areial	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2022	Prefeitura Municipal De Aroeiras - Aroeiras	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	17262153000100	96.000,00	96.000,00
2022	Prefeitura Municipal De Assunção - Assunção	Conplan-serviço De Contabilidade E Planj Orc Ltda	17262153000100	90.000,00	90.000,00
2022	Prefeitura Municipal De Caaporã - Caaporã	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentário Ltda	17262153000100	102.000,00	102.000,00
2022	Prefeitura Municipal De Camalaú - Camalaú	Conplan Serv De Contabilidade E Planej Orc Ltda	17262153000100	96.000,00	96.000,00
2022	Prefeitura Municipal De Gado Bravo - Gado Bravo	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2022	Prefeitura Municipal De Livramento - Livramento	Conplan-serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	17262153000100	96.000,00	96.000,00
2022	Prefeitura Municipal De Massaranduba - Massaranduba	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	17262153000100	96.000,00	96.000,00
2022	Prefeitura Municipal De Mogeiro - Mogeiro	Conplan Servicos De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	17262153000100	90.000,00	90.000,00
2022	Prefeitura Municipal De Parari - Parari	Conplan Contabilidade E Planejamento	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2022	Prefeitura Municipal De Pocinhos - Pocinhos	Conplan Serviço De Contabilidade E Plan. orcam. Ltda-me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2022	Prefeitura Municipal De Riacho De Santo Antônio - Riacho De Santo Antônio	Conplan Serv De Contabilidade E Plan. Orc Ltda -me	17262153000100	100.500,00	100.500,00
2022	Prefeitura Municipal De Santo André - Santo André	Conplan-contabilidade E Planejamento	17262153000100	95.000,00	95.000,00
2022	Prefeitura Municipal De São José Dos Cordeiros - São José Dos Cordeiros	Conplan Servicos De Contabilidade E Plan. Orcamentário Ltda-me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2022	Prefeitura Municipal De São Sebastião De Lagoa - São Sebastião De Lagoa	Conplan Servicos De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	17262153000100	96.000,00	96.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
SAGRES ON LINE - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

2022	Prefeitura Municipal De Sapé - Sapé	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	M37262153000100	96.000,00	96.000,00
2022	Prefeitura Municipal De Taperoá - Taperoá	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	M37262153000100	102.000,00	102.000,00
2022	Prefeitura Municipal De Umbuzeiro - Umbuzeiro	Conplan Serv. De Cont. E Plan. Orc. Ltda Me	17262153000100	96.000,00	96.000,00
2022	Instituto De Prev. Dos Serv. De Algodão De Jandaíra - Algodão De Jandaíra	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	M37262153000100	36.000,00	42.000,00
2022	Instituto De Prev. Social Dos Servidores De Caap - Caap	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	M37262153000100	30.000,00	30.000,00
2022	Instituto De Prev. Dos Serv. Mun. De S. S. De Lagoa - Lagoa	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	M37262153000100	48.000,00	48.000,00
2022	Instituto De Previdência Do Município De Taperoá - Taperoá	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	M37262153000100	30.000,00	30.000,00
2022	Fundo Municipal De Saúde De Alagoa Grande - Alagoa Grande	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	M37262153000100	36.000,00	36.000,00
2022	Fundo Municipal De Saúde De Santo André - Santo André	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento	17262153000100	3.000,00	3.000,00
2022	Fundo Municipal De Saúde De Sapé - Sapé	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	M37262153000100	60.000,00	60.000,00
2022	Fundo De Previdência De Sapé - Sapé	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	M37262153000100	12.000,00	12.000,00
2022	Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Cariri Oriental - Cariri Oriental	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento	17262153000100	24.000,00	24.000,00
2023	Câmara Municipal De Algodão De Jandaíra - Algodão De Jandaíra	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda-me.	17262153000100	54.000,00	54.000,00
2023	Câmara Municipal De Massaranduba - Massaranduba	Conplan Serviço De Cont. E Planj. Orcamentario Ltda	17262153000100	54.000,00	54.000,00
2023	Câmara Municipal De Mogeiro - Mogeiro	Conplan Serviços De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	M37262153000100	54.000,00	54.000,00
2023	Câmara Municipal De Pocinhos - Pocinhos	Conplan Contabilidade E Planejamento	17262153000100	54.000,00	54.000,00
2023	Câmara Municipal De Sapé - Sapé	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	M37262153000100	45.000,00	45.000,00
2023	Câmara Municipal De Umbuzeiro - Umbuzeiro	Conplan Serviços De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	M37262153000100	54.000,00	54.000,00
2023	Prefeitura Municipal De Alagoa Grande - Alagoa Grande	Conplan Serviços De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	M37262153000100	96.000,00	96.000,00
2023	Prefeitura Municipal De Alcantil - Alcantil	Conplan Serv. de Contabilidade E Planej. Orcamentario Ltda Me	17262153000100	96.000,00	96.000,00
2023	Prefeitura Municipal De Algodão De Jandaíra - Algodão De Jandaíra	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	M37262153000100	90.000,00	90.000,00
2023	Prefeitura Municipal De Areial - Areial	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	M37262153000100	94.000,00	86.000,00
2023	Prefeitura Municipal De Aroeiras - Aroeiras	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	M37262153000100	96.000,00	88.000,00

Emitido em 09/01/2024

Página 12/13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
SAGRES ON LINE - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

2023	Prefeitura Municipal De Assunção - Assunção	Conplan-serviço De Contabilidade E Planj.orç. Ltda	17262153000100	95.500,00	79.500,00
2023	Prefeitura Municipal De Caaporá - Caaporá	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orçamentário Ltda	17262153000100	110.500,00	93.500,00
2023	Prefeitura Municipal De Camalaú - Camalaú	Conplan Serv De Contabilidade E Planej Orc Ltda	17262153000100	96.000,00	96.000,00
2023	Prefeitura Municipal De Gado Bravo - Gado Bravo	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2023	Prefeitura Municipal De Livramento - Livramento	Conplan-serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda-me	17262153000100	96.000,00	96.000,00
2023	Prefeitura Municipal De Massaranduba - Massaranduba	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orçamentario Ltda-me	17262153000100	96.000,00	88.000,00
2023	Prefeitura Municipal De Mogeiro - Mogeiro	Conplan Serviços De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	17262153000100	96.000,00	96.000,00
2023	Prefeitura Municipal De Parari - Parari	Conplan Contabilidade E Planejamento	17262153000100	94.000,00	94.000,00
2023	Prefeitura Municipal De Pocinhos - Pocinhos	Conplan Serviço De Contabilidade E Plan.orcam. Ltda-me	17262153000100	89.500,00	89.500,00
2023	Prefeitura Municipal De Riacho De Santo Antônio - Riacho De Santo Antônio	Conplan Serviço De Contabilidade E Plan.orç.Ltda -me	17262153000100	102.000,00	102.000,00
2023	Prefeitura Municipal De Santo André - Santo André	Conplan-contabilidade E Planejamento	17262153000100	96.000,00	96.000,00
2023	Prefeitura Municipal De São José Dos Cordeiros - São José Dos Cordeiros	Conplan-serviço De Contabilidade E Planejamento Orçamentário Ltda-me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2023	Prefeitura Municipal De São Sebastião De Lagoa - São Sebastião De Lagoa	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	17262153000100	96.000,00	96.000,00
2023	Prefeitura Municipal De Sapé - Sapé	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	17262153000100	108.000,00	108.000,00
2023	Prefeitura Municipal De Taperoá - Taperoá	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orçamentario Ltda	17262153000100	108.000,00	99.000,00
2023	Prefeitura Municipal De Umbuzeiro - Umbuzeiro	Conplan Serv. De Cont. E Plan. Orc. Ltda Me	17262153000100	96.000,00	96.000,00
2023	Instituto De Prev. Dos Serv. De Algodão De Jandara - Instituto De Prev. Dos Serv. De Algodão De Jandara	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	17262153000100	36.000,00	39.000,00
2023	Instituto De Prev. Social Dos Servidores De Caaporá - Instituto De Prev. Social Dos Servidores De Caaporá	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orçamentário Ltda	17262153000100	30.000,00	30.000,00
2023	Instituto De Prev. Dos Serv. Mun. De S. S. De Lagoa - Instituto De Prev. Dos Serv. Mun. De S. S. De Lagoa	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	17262153000100	48.000,00	48.000,00
2023	Instituto De Previdência Do Município De Taperoá - Instituto De Previdência Do Município De Taperoá	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orçamentario Ltda	17262153000100	35.000,00	35.000,00
2023	Fundo Municipal De Saúde De Alagoa Grande - Fundo Municipal De Saúde De Alagoa Grande	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orçamentário Ltda	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2023	Fundo Municipal De Saúde De Sapé - Sapé	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	17262153000100	60.000,00	55.000,00
2023	Fundo De Previdência De Sapé - Sapé	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	17262153000100	23.000,00	23.000,00

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 17.262.153/0001-00

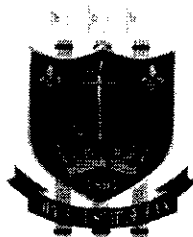
Razão social: CONPLAN SERV DE CONT E PLAN ORC LTDA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
02/01/2022	02/01/2022 a 31/01/2022	2022010201451511970677
14/12/2021	14/12/2021 a 12/01/2022	2021121402354542035500
25/11/2021	25/11/2021 a 24/12/2021	2021112502251157668356
06/11/2021	06/11/2021 a 05/12/2021	2021110602083178268520
18/10/2021	18/10/2021 a 16/11/2021	2021101801553070903104
29/09/2021	29/09/2021 a 28/10/2021	2021092902261330106464
10/09/2021	10/09/2021 a 09/10/2021	2021091002194316711636
22/08/2021	22/08/2021 a 20/09/2021	2021082202020831614821
03/08/2021	03/08/2021 a 01/09/2021	2021080302154900107090
16/04/2021	16/04/2021 a 13/08/2021	2021041602291672152442
28/03/2021	28/03/2021 a 26/04/2021	2021032804013239345609
09/03/2021	09/03/2021 a 07/04/2021	2021030902253893174396
18/02/2021	18/02/2021 a 19/03/2021	2021021802344920519721
30/01/2021	30/01/2021 a 28/02/2021	2021013003471953026752
11/01/2021	11/01/2021 a 09/02/2021	2021011103112188196327
23/12/2020	23/12/2020 a 21/01/2021	2020122304225423605607
04/12/2020	04/12/2020 a 02/01/2021	2020120403060334185856
15/11/2020	15/11/2020 a 14/12/2020	2020111502431517014857
27/10/2020	27/10/2020 a 25/11/2020	2020102704061568714177
08/10/2020	08/10/2020 a 06/11/2020	2020100803303533160374
19/09/2020	19/09/2020 a 18/10/2020	2020091903462604608360
31/08/2020	31/08/2020 a 29/09/2020	2020083103385697620991
12/08/2020	12/08/2020 a 10/09/2020	2020081204020351450826
24/07/2020	24/07/2020 a 22/08/2020	2020072403572817440364
05/07/2020	05/07/2020 a 03/08/2020	2020070503301918932080
18/03/2020	18/03/2020 a 15/07/2020	2020031803332919487737
28/02/2020	28/02/2020 a 26/06/2020	2020022802483718103121
09/02/2020	09/02/2020 a 09/03/2020	2020020902244814688210
20/01/2020	20/01/2020 a 18/02/2020	2020012008080084995379

Resultado da consulta em 13/01/2022 09:49:30

Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 79763/24. Data: 05/07/2024 12:36. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
 Impresso por convidado em 05/07/2024 12:48. Validação: CD56.8B85.EDAD.F798.EF5E.C286.A5EE.1EC8.

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 17.262.153/0001-00

Razão Social: CONPLAN SERV DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA

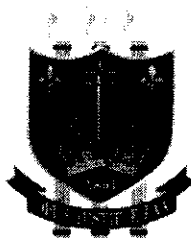
Nome Fantasia: CONPLAN

Certidão emitida às 11:15 de 06/03/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **DAdUzkWY**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 17.262.153/0001-00

Razão Social: CONPLAN SERV DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA

Nome Fantasia: CONPLAN

Certidão emitida às 11:15 de 06/03/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **EHoL.8Pnh**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares

(Válido somente com a apresentação do CPF)

CPF: 021.459.494-70

NOME: ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica, para os devidos fins, que até a presente data, **não há registro de contas rejeitadas ou imputação de débito ou multa** por parte desta Corte de Contas, em nome do(a) Sr(a). ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS, CPF Nº 021.459.494-70.

Data da Emissão: João Pessoa, 09 de Janeiro de 2024 às 10h:09m (horário local).

Documento emitido eletronicamente através do Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB.

A presente certidão não considera as irregularidades julgadas anteriores à 2013. Caso necessite dessas informações, por favor entre em contato com o TCE-PB.

A consulta à base de dados é feita pelo número do CPF informado pelo requerente, sob sua inteira responsabilidade.

A veracidade desta certidão pode ser confirmada no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, disponível no endereço eletrônico <http://www.tce.pb.gov.br>, utilizando o código de validação exibido no rodapé deste documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/01/2024 às 17:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 021.459.494-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65A8.364A.1E2D.6762 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

08/01/2024, 16:26

about:blank



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS
REGISTRO.....	: PB-008822/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.459.494-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 08/01/2024 as 16:20:28.

Válido até: 07/04/2024.

Código de Controle: 7565.9375.9773.8670.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

about:blank

1/1

08/01/2024, 10:31

about:blank

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.262.153/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 05/12/2012	
NOME EMPRESARIAL CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONPLAN CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MAJOR MANOEL JUVINO DO O		NÚMERO 122	COMPLEMENTO TERREO
CEP 58.400-268	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 3341-2016	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/01/2024 às 09:50:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 11657421 / CMC: 546370 N° do CGM: 2532502
Nome Completo: CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA
Nome Fantasia: CONPLAN CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO
CNPJ / CPF: 17.262.153/0001-00 Grupo: 3



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA MAJ MANOEL JOVINO DO O Número: 122
Complemento: T ERRE Bairro: CENTRO

Data de Abertura: 19/12/2012 Data de Validade: 15/01/2025

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

722131 Atividades de contabilidade

Campina Grande, 16 de Janeiro de 2024.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

Assinado por 1 pessoa: LISIANE DA SILVA SAMPAIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/37D6-CD85-1BD4-8E35> e informe o código 37D6-CD85-1BD4-8E35





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 37D6-CD85-1BD4-8E35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LISIANE DA SILVA SAMPAIO (CPF 014.XXX.XXX-86) em 16/01/2024 12:19:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/37D6-CD85-1BD4-8E35>



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/01/2024 às 17:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.262.153/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65A8.35F6.93CC.6678 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº030/2023

Em, 03 de abril de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR membros da Comissão de contratação, a qual passará a ter a seguinte composição até 31 de dezembro de 2023:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

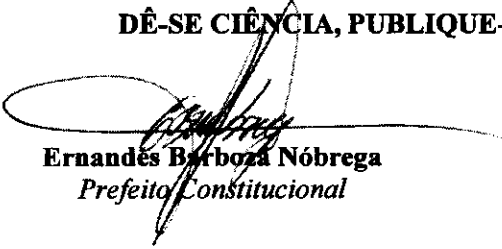
- I – GILSON FERNANDES DOS SANTOS – **Agente de Contratação;**
- II – ROBERSON RAMOS DA SILVA – **Membro;**
- III – RENATO EDUARDO MARQUES – **Membro.**

Art. 2º. NOMEAR membro da Comissão de Licitação na Modalidade Exclusiva de Pregão, a qual passará a ter a seguinte composição até 31 de dezembro de 2023:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE EXCLUSIVA DE PREGÃO:

- I – GILSON FERNANDES DOS SANTOS – **Pregoeiro;**
- II – ROBERSON RAMOS DA SILVA e RENATO EDUARDO MARQUES – **Membros da Equipe de Apoio ao pregoeiro;**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE


Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 004 –IV/ 2023

LIVRAMENTO PB, 04 DE ABRIL DE 2023

Art. 1º. NOMEAR membros da Comissão de contratação, a qual passará a ter a seguinte composição até 31 de dezembro de 2023:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

- I – GILSON FERNANDES DOS SANTOS – Agente de Contratação;**
- II – ROBERSON RAMOS DA SILVA -Membro;**
- III – RENATO EDUARDO MARQUES – Membro.**

Art. 2º. NOMEAR membro da Comissão de Licitação na Modalidade Exclusiva de Pregão, a qual passará a ter a seguinte composição até 31 de dezembro de 2023:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE EXCLUSIVA DE PREGÃO:

- I – GILSON FERNANDES DOS SANTOS – Pregoeiro;**
- ROBERSON RAMOS DA SILVA e RENATO EDUARDO MARQUES – Membros da Equipe de Apoio ao pregoeiro;**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional

Extratos Contratuais Secretaria de Assistência Social

Contrato: SAS N° 013/2023

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO** na rua Francisco Rodrigues de Lima, centro, Livramento-PB para atender necessidade da secretaria de Assistência Social

Contratante: Secretaria de Assistência Social

Locador (a): Maria Rosinalva de Sousa

Recursos: FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

Rubrica Orçamentária: 33.90.36.00.00 OUT. SERV.DE TERCEIRO PESSOA FISICA.

Livramento – PB, 01 de março de 2023.

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional

Janaína Michely Alcântara Limeira
Secretária de Assistência Social

Contrato: SAS N° 014/2023

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO** na rua Projetada, Santo Antonio, Livramento-PB para atender necessidade da secretaria de Assistência Social

Contratante: Secretaria de Assistência Social

Locador (a): Reginaldo Severino dos Santos

Recursos: FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

Rubrica Orçamentária: 33.90.36.00.00 OUT. SERV.DE TERCEIRO PESSOA FISICA.

Livramento – PB, 01 de março de 2023.

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional

Janaína Michely Alcântara Limeira
Secretária de Assistência Social

Contrato: SAS N° 015/2023

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO** na rua Teodomiro Ferreira Portela, Livramento-PB para atender necessidade da secretaria de Assistência Social

Contratante: Secretaria de Assistência Social

Locador (a): Maria José da Silva

Recursos: FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

Rubrica Orçamentária: 33.90.36.00.00 OUT. SERV.DE TERCEIRO PESSOA FISICA.

Livramento – PB, 01 de março de 2023.

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional

Janaína Michely Alcântara Limeira
Secretária de Assistência Social

Contrato: SAS N° 016/2023

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO** na rua Ana leite Cavalcante, Livramento-PB para atender necessidade da secretaria de Assistência Social

Contratante: Secretaria de Assistência Social

Locador (a): Maria José da Silva

Recursos: FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

Rubrica Orçamentária: 33.90.36.00.00 OUT. SERV.DE TERCEIRO PESSOA FISICA.

Livramento – PB, 01 de março de 2023.

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional

Janaína Michely Alcântara Limeira
Secretária de Assistência Social

Contrato: SAS N° 017/2023

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO** na rua Prefeito João Torres Vilar, Livramento-PB para atender necessidade da secretaria de Assistência Social

Contratante: Secretaria de Assistência Social

Locador (a): José Ronaldo Feitoza de Lima

Recursos: FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

Rubrica Orçamentária: 33.90.36.00.00 OUT. SERV.DE TERCEIRO PESSOA FISICA.

Livramento – PB, 01 de março de 2023.

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional

Janaína Michely Alcântara Limeira
Secretária de Assistência Social

Contrato: SAS N° 018/2023

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO** na rua José Estevão Maranhão, Livramento-PB para atender necessidade da secretaria de Assistência Social

Contratante: Secretaria de Assistência Social

Locador (a): Maria Aparecida Barbosa

Recursos: FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/07/2024 às 12:36:37 foi protocolizado o documento sob o Nº 79767/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Número do Contrato: 000000132024

Data da Publicação: 14/03/2024

Data da Assinatura: 12/03/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 80.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público - CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público - PCASP

Contratado (Nome): CONPLAN SERV. DE CONT. E PLAN. ORC. LTDA ME

Contratado (CNPJ): 17.262.153/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 86

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f5dd7ef41726828843770ebed15c83ad
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	cd568b85edadf798ef5ec286a5ee1ec8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	fba142e0f2c21903986214f5b87b8f16
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0a06f1d9f04207d2934348722cb23a99
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	3ab5bee1f23d1a3afec063f25d058719
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	3ab5bee1f23d1a3afec063f25d058719
Designação do gestor do contrato	Sim	3ab5bee1f23d1a3afec063f25d058719

João Pessoa, 05 de Julho de 2024



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 79763/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

Exercício: 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/07/2024 às 12:36h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 79767/24 ao Documento 79763/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 79763/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	24 - 30	0a06f1d9f04207d2934348722cb23a99
Designação da fiscalização técnica do contrato	31 - 32	3ab5bee1f23d1a3afec063f25d058719
Comprovante de publicidade	33 - 34	f5dd7ef41726828843770ebed15c83ad
Designação do gestor do contrato	35 - 36	3ab5bee1f23d1a3afec063f25d058719
Comprovação da existência de dotação orçamentária	37	fba142e0f2c21903986214f5b87b8f16
Comprovantes de regularidade da contratada	38 - 126	cd568b85edadf798ef5ec286a5ee1ec8
Designação do fiscal administrativo do contrato	127 - 128	3ab5bee1f23d1a3afec063f25d058719
RECIBO PROTOCOLO	129	a7836bc061fc8f1bdaf5a33dd179fdea

João Pessoa, 05 de Julho de 2024

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB